ARTHUR DE SOUZA COSTA
MINISTRO DA FAZENDA

DISCURSO

PRONUNCIADO NA

CAMARA DOS DEPUTADOS

Sessão de 21 de Dezembro de 1936

RIO DE JANEIRO — IMPRENSA NACIONAL
1937

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1936

O Sr. Ministro Souza Costa (*Palmas. Movimento de attenção*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Attendendo á convocação que me fez esta Alta Assembléa, aqui me encontro com o fim de fazer uma exposição sobre a situação financeira do Paiz.

Cumpre-me, preliminarmente, agradecer a VV. EEx. esta opportunidade que me proporcionam de fallar á Nação, pondo-a ao corrente dos actos praticados pelo Governo no sector financeiro. Convencido de que a maior segurança da estabilidade financeira assenta na mais ampla e minuciosa divulgação dos actos do Governo, e de que não póde haver finanças solidas onde não houver publicidade (Jèse), tenho imprimido em todos os sectores do Ministerio a meu cargo orientação nesse sentido e no relatorio que apresentei ao Sr. Presidente da Republica, sobre o exercicio de 1935, procurei o mais possivel dar a impressão exacta da situação dos negocios publicos.

Logo que surgiram as primeiras restricções ao meu trabalho, dentro desta Assembléa, julguei de meu dever pôr-me á sua disposição para esclarecer os pontos que fossem julgados susceptiveis de contestação; outras vozes, no entanto, de maior valia do que a minha se fizeram ouvir para dissipar as duvidas, o que me permittiu julgar desnecessarios outros esclarecimentos.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. ha de permittir um ligeiro aparte. Não pretendo interromper o discurso de V. Ex. que estou ouvindo com attenção merecida. Ha, porém, pequeno equivoco de V. Ex. neste ponto, quando affirma que outras vozes se ergueram para prestar esses esclarecimentos. Aqui, na Camara, nenhuma voz dos elementos da maioria, uma siquer, se elevou para fornecer taes esclarecimentos. Apenas o Sr. Deputado Salles Filho, pertencente á maioria, fez um discurso, contendo, aliás, vehementes accusações á politica financeira do governo. Era essa informação que desejava prestar, visto como, repito, desejo ouvil-o com a attenção e respeito de que V. Ex. é merecedor.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Uma das vozes que se levantaram nesta Casa, com o objectivo de esclarecer o plenario sobre a verdadeira situação das contas apresentadas para approvação, foi a do

nobre relator, Sr. Deputado Raphael Cincurá. Ignoro se S. Ex. respondeu ás duvidas do nobre Deputado Sr. João Cleophas, mas sei...

O Sr. João Cleophas — As duvidas, aliás, não foram minhas, mas do Tribunal de Contas. E este ponto está bem esclarecido através o voto que o Deputado Sr. Alde Sampaio proferiu. Exclusão feita do Deputado Raphael Cincurá, que defendeu o parecer por S. Ex. emittido na Commissão de Tomada de Contas, nenhum outro Deputado da maioria se ergueu para fazer a defesa da politica financeira do Governo. O Deputado Raphael Cincurá apenas se referiu á questão de tomada de contas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Folgo em verificar que já temos uma vóz para justificar a minha affirmativa. Se outras não se levantaram, foi, naturalmente, porque a Camara approvou sem julgar necessaria outra explicação. (*Muito bem.*)

Agora, entretanto, fui agradavelmente surprehendido por um requerimento apresentado a esta Alta Assembléa pelos illustres Deputados, Srs. Alde Sampaio e João Cleophas, que reuniram em 19 itens todas as restricções que ainda existem, permittindo-me, assim, a opportunidade feliz de, esclarecendo esses pontos, ficar tranquillo quanto a ter attingido o fim que sempre tive e continuo a ter em vista, de dar á

opinião publica do Paiz conhecimento exacto e minucioso de meus actos.

Obedecerei neste trabalho, rigorosamente, á ordem seguida pelos illustres Deputados e, respondendo um a um os itens formulados, farei exposição franca, directa e objectiva da materia.

Comecemos pelo *item* 1º:

> "1. Quaes os fundamentos que serviram de base ao Sr. Ministro da Fazenda para *affirmar* compressão de despesas no exercicio de 1935 e no exercicio corrente?"

Respondo: O fundamento da affirmativa reside no simples confronto entre a despesa total autorizada para o exercicio e a effectivamente realizada.

Vejamos qual a despesa autorizada para o exercicio de 1935. Foi:

1. A constante da propria lei do orçamento (Lei n. 5, de 12/11/1934) ..	2.691.685:487$600
Menos: a parte relativa ao véto opposto pelo Poder Executivo a varias disposições dos arts. 4º e 12 da citada lei	16.030:495$600
	2.675.654:992$000
2. A relativa a diversos creditos supplementares, abertos durante o anno (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 7)	86.849:740$200

3. A relativa a varios creditos especiaes e extraordinarios abertos durante o anno (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 9)	445.257:331$800
4. A relativa á transferencia do credito aberto pelo decreto n. 24.063, de 31/3/34, destinado ás obras do aeroporto do Rio de Janeiro (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 9)	8.405:100$000
	3.216.167:164$000

Vejamos agora qual a despesa effectivamente realizada.

Foi:

1. A classificada nas differentes verbas do orçamento (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 20, item 25)	2.424.344:831$900
2. A classificada nas diversas verbas dos creditos especiaes e extraordinarios (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 21)	197.647:262$400
3. A que não foi classificada e por isso levada a agentes pagadores (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 128)	250.009:392$200
Total da despesa realizada (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 126-1)	2.872.001:486$500

Confrontando-se esta importancia, que representa o que se gastou no exercicio de 1935, com a de réis 3.216.167:164$, que representa o que se poderia ter, *legalmente* gasto, encontra-se a differença de réis 344.165:677$500, que exprime o saldo de autorizações de despesas não applicado, situação que me permittiu affirmar e me garante manter a affirmativa de que houve compressão de despesas no exercicio de 1935.

O Sr. Alde Sampaio — Estou no mesmo proposito manifestado pelo collega e amigo, Sr. João Cleophas, de não interromper a allocução de V. Ex.; mas, como o balanço da Contadoria Central dá a despesa total, aqui sommada, excluidos os saldos existentes nas thesourarias, de réis 3.478.000:000$, eu advertiria desde logo a V. Ex. que ha differença de cifras.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Esse aparte de V. Ex. constitue materia de um dos *itens* adeante collocados. Os *itens* foram dispostos com muita habilidade e, difficilmente, poderei fazer uma affirmativa que não encontra, logo em seguida, a necessidade de proval-a. Por isso, quando responder ao *item* em que V. Ex. põe em duvida que a despesa total houvesse sido de 2.872.000 contos usarei dos argumentos necessarios afim de que V. Ex. se convença da exactidão de minha affirmativa.

A importancia que consta do meu relatorio é de réis 338.159:900$000.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. ha pouco se referiu ao caso dos agentes pagadores. Trata-se de despesas feitas por esse titulo, despesas que deviam estar incluidas no orçamento. Ha o caso typico dos convenios commerciaes, ha o caso typico das verbas constitucionaes de obras contra as seccas. Na exposição de V. Ex. se dá como tendo sido realizada apenas uma despesa de 4 ou 5 mil contos; em obras contra seccas no emtanto, a despesa attingiu a 40 e tantos mil contos; porque 39 mil foram levados á conta de agentes pagadores.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Pergunto ao nobre Deputado se essas ponderações constam dos *itens* formulados e a que estou respondendo.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. dizendo, *tout court,* que tinha feito na despesa compressão de 338 mil contos...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Disse e mantenho.

O Sr. João Cleophas — Mantemos tambem nossa contestação formal, porque, na realidade, a compressão se faz quando não se gasta; quando não se gasta por uma verba, mas se gasta por outra, não ha compressão.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O nobre Deputado vae perdoar-me, mas S. Ex. não esperava, por certo, que logo ao primeiro *item* eu viesse declarar que não tinha havido compressão de despesa, quando sabe que sempre affirmei e continuo a affirmar precisamente o contrario. V. Ex. contava com a minha resposta affirmativa, e por isso mesmo accrescentou em *itens* subsequentes vasta materia, capaz de me confundir.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Ao contrario.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' o caso, então, de aguardarmos as respostas aos demais *itens*, para não pertubar a ordem de exposição da materia habilmente preparada por V. Ex.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Estamos ouvindo a exposição de V. Ex. com toda a attenção.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Dizia eu que a importancia que consta do meu relatorio é de réis 338.159:900$, porque se refere apenas á compressão nas verbas orçamentarias, inclusive os supplementos, e aquella abrange tambem os creditos addicionaes e como é ainda maior do que a por mim referida, constitue reforço á minha affirmativa de ter o resultado administrativo de 1935 demonstrado a obediencia do Governo á politica de compressão de despesas.

Passemos ao *item* 2º:

> "2. Assentam elles (os fundamentos) no simples facto de não haver o Governo utilizado a totalidade de alguns creditos e verbas?"

Respondo: Sim. Precisamente nisso. Não utilizando o Governo a totalidade de alguns creditos e verbas foi que attingiu ao resultado que vimos. Podendo ter gasto, legalmente, réis 3.216.167:164$, dispendeu apenas réis 2.872.001:486$500 e essa differença de réis 344.165:677$500 é o resultado objectivo do *facto simples* de não gastar a totalidade de alguns creditos e verbas.

O Sr. João Cleophas — Logo em seguida, V. Ex. verá que varios desses creditos, dados como compressão nas autorizações extraordinarias, já constam como despesas effectivamente realizadas. Vou citar, de momento, um exemplo: é o caso da acquisição do predio para a embaixada do Brasil, em Washington. E' daquelles creditos que V. Ex. dá como não tendo sido utilizados, como tendo havido compressão; o edificio da embaixada está adquirido pelo Governo e já figura, até, no orçamento a verba de conservação. Do que não tenho duvida, aliás, é de que muitas despesas foram feitas e apenas não estão escripturadas;

acham-se ainda dentro da relação ou do mysterio impenetravel de contas do Thesouro com o Banco do Brasil.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Essas ponderações do Deputado João Cleophas são objecto de *itens* posteriores, de maneira que ás mesmas responderei a seu tempo.

O Sr. João Cleophas — Aguardarei a resposta, sobretudo nessa parte da compra do predio para Embaixada do Brasil em Washington.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Perfeitamente. Passo ao *item* 3°:

> "3. Mas, nesse caso, como explica o Sr. Ministro da Fazenda *gastos de facto* realizados por outros meios, os quaes elevaram de muito a despesa total fixada pela Camara?"

Respondo: Todos os gastos de facto e de direito realizados, todos, sem excepção de um só ceitil, estão enumerados na resposta que dei ao *item* 1° e que vou repetir:

1. Os de natureza orçamentaria........	2.424.344:831$900
2. Os relativos aos creditos especiaes extraordinarios	197.647:262$400
3. Os levados a "Agentes Pagadores"....	250.009:392$200
	2.872.001:486$500

Esta quantia é inferior á dos creditos abertos, como já vimos, e mais inferior á despesa total fixada pela Camara, que se eleva a réis...... 3.514.998:046$400.

Autorização orçamentaria (balanço da Contadoria Central da Republica, pagina 19)	2.691.685:487$600
Creditos supplementares (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 7).	102.725:237$200
Creditos especiaes (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 7)........	469.769:312$100
Creditos extraordinarios (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 8).	14.000:000$000
Creditos revigorados (balanço da Contadoria Central da Republica, pag. 8).	236.818:009$500
	3.514.998:046$400

Como vemos, a somma de tudo quanto se gastou no exercicio de 1935 — réis 2.872.001:486$500 — não só não eleva, como fica muito aquem da despesa autorizada pela Camara — réis 3.514.998:046$400.

Esses tres *itens* constituem as questões basicas levantadas pelos nobres Deputados, Drs. Alde Sampaio e João Cleophas, e que se resumem na contestação á compressão da despesa e á importancia do *deficit* e na questão dos congelados.

As respostas que dei eram naturalmente esperadas, pois são a confirmação de minhas affirmativas anteriores.

Vem, em seguida, arrolada a materia, sobre a qual se desejam informações, toda ligada ás questões iniciaes por um processo de analyse cada vez mais minucioso, penetrando nos mais reconditos aspectos da prestação de contas. O conhecimento exacto de todos esses detalhes, o resultado, emfim, do processo analytico empregado, servirá, no emtanto, ao envés do que se pretende, para confirmar plenamente as conclusões a que cheguei e que nada mais são, afinal, do que a synthese de todos esses factos administrativos que a contabilidade registra e o resumo do que foi a administração da Fazenda no exercicio de 1935.

Julga-se estar lutando contra as asperezas de um caminho que se apresenta plano e accessivel á *meta optata*, — simples illusão resultante de uma falsa comprehensão da materia, por observação dos phenomenos através de um prisma que não deixa apparecer a realidade dos factos e leva á desconcertante percepção dos mesmos, em virtude da nebulosa transparencia de suas faces.

As contas do exercicio de 1935, já approvadas pelo Poder Legislativo, foram amplamente debatidas nesta Camara e nos balanços apresentados, com as demon-

strações esclarecedoras de cada uma de suas parcellas, nas informações prestadas pelo Governo em diversas opportunidades; no Relatorio da Fazenda pertinente ao mesmo; na Mensagem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, — em todos esses documentos e mais ainda na proficiente exposição feita pelo Deputado Relator da materia, na Commissão de Tomada de Contas e no seu memoravel discurso pronunciado nas sessões de 25 e 26 do mez de setembro do corrente anno, está demonstrada, de modo inequivoco, a real e exacta applicação dada pelo Governo aos dinheiros publicos.

O Sr. Alde Sampaio — Permitte V. Ex. uma interrupção: sou companheiro de Commissão do nobre Deputado Sr. Raphael Cincorá. Posso adiantar que a affirmativa que V. Ex. faz neste momento é um tanto ou quanto exaggerada, porque o Sr. Deputado Cincorá reconheceu as infracções e illegalidades apontadas pelo Tribunal de Contas e as procurou justificar por conceitos moraes — foi a expressão de S. Ex., em defesa dos actos praticados pelo Poder Executivo.

O Sr. Barreto Pinto — Aliás, pela primeira vez na Republica, houve prestação de contas do Chefe do Executivo. E' um exemplo esse do Sr. Ministro Souza Costa, que ficará na historia. Foi preciso que S. Ex. fosse Ministro, para que tal se verificasse. Antigamente, não havia compressão de despesas: gastava-se

além do orçamento e pedia-se emprestado ao Banco do Brasil; depois, abriram-se creditos de 300 e 400 mil contos, como, por exemplo, aconteceu no Governo do Sr. Washington Luis. Hoje comprime-se a despesa, gastando-se menos do que se dá.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Manifestei-me relativamente ao parecer do Deputado Cincorá, fundado nas inequivocas affirmações de seu brilhante trabalho, ao qual me referirei adiante. Se seu sentimento intimo não era este, é claro que não posso discutir. Devo, porém, fazer justiça ao Deputado Cincorá, dizendo que o considero incapaz de elaborar um relatorio em desaccôrdo com a sua consciencia.

O Sr. Alde Sampaio — Faço o mesmo juizo desse collega; apenas repeti palavras de S. Ex., que reconheceu as infracções allegadas pelo Tribunal de Contas (procurou defendel-as para chegar á conclusão de seu parecer, mas não as negou).

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Permitte V. Ex. que eu vá adiante?

Evidenciam esses documentos a trajectoria da execução orçamentaria, a vida economico-financeira do Paiz, com os resultados surprehendentes conseguidos, através da manutenção de uma politica de reerguimento das finanças nacionaes pelo desenvolvimento continuo das fontes de arrecadação, e pela realização

dos gastos publicos á medida das necessidades mais prementes e inadiaveis, com o objectivo de attingir o equilibrio orçamentario.

Examinemos os *itens* 4 *e* 5, formulados nos seguintes termos:

> "4. No intuito de tornar evidente a compressão das despesas, em um total de réis 338.159:000$, diz o Sr. Ministro da Fazenda, textualmente:
>
> "De réis 2.762.504:000$, em quanto importaram a despesa fixada no orçamento e as supplementações posteriores, foram gastos sómente réis 2.424.344:000$000."
>
> No emtanto, contrariando essa affirmação, figura no Balanço da Contadoria Central, como despesas formaes realizadas pelos Ministerios, a importancia de réis .... 2.872.001:486$500, a qual excede dos réis 2.762.504:000$, autorizados pela Camara, conforme a asseveração do Sr. Ministro da Fazenda, acima transcripta, em tanto quanto réis 109.497:000$000".
>
> "5. Na exposição do Sr. Ministro da Fazenda, á qual já aqui se fez allusão, affirma-se que, do total de creditos concedidos pela Camara, réis 252.015:169$400 não foram utilizados pelo Poder Executivo.

"Mas, se assim aconteceu, isto é, se, em verdade, a não utilização desses réis .... 252.015:169$400 de creditos concedidos significa effectiva compressão de despesas, como póde o Sr. Ministro da Fazenda esclarecer os seguintes pontos:

a) — Deixaram de ser revigorados, para o exercicio de 1936, todos os creditos concedidos pela Camara, dos quaes não foi applicada a importancia de réis 252.015:169$400, apresentada como saldo resultante de uma compressão de despesas ? Quaes os creditos revigorados e quaes os que não o foram ?

b) — A não utilização dos apontados réis 252.015:169$400 decorreu, de facto, de não terem sido realizadas despesas correspondentes, ou, simplesmente, de não terem sido elles pagos ou liquidados pelo Thesouro dentro do exercicio de 1935 ?"

Respondo: ao *item* 4, que, conforme vimos na resposta ao *item* n. 2, não existe differença alguma entre os dados da Contadoria Central da Republica e o meu relatorio e nem poderia haver, pois este foi nelles baseado.

A importancia de réis 2.872.001:486$500 exprime a somma total da Despesa effectuada, isto é, o quanto

se gastou no exercicio e a quantia de réis ....
2.762.504:000$ corresponde apenas á despesa fixada no orçamento e supplementações posteriores que, em confronto com as realizadas á conta de taes dotações, dão a quantia por mim referida.

O Sr. Alde Sampaio — Estou aqui com o balanço da Contadoria na minha frente. A somma que V. Ex. acaba de citar, de 2 milhões, 872 mil contos, refere-se exclusivamente aos gastos feitos através dos ministerios, tal qual consta do balanço. Depois dessa primeira parcella, existem outras verbas especificadas, que dão o total a que ha pouco alludi, de 3 milhões e quatrocentos mil contos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Peço a V. Ex. que aguarde o *item* em que é tratado este ponto. Do contrario...

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. refugou uma das nossas asserções, pela qual havia a differença de 109 mil contos entre o que V. Ex. tinha posto no relatorio, para calculo do *deficit,* e essa despesa computada no balanço da Contadoria.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. não se refere a essa despesa no *item* que estou respondendo.

O Sr. Alde Sampaio — Estou acompanhando o discurso de V. Ex. V. Ex. está falando sobre o *item* 4.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Desejaria que V. Ex. lesse o proprio *item* e visse quem fala nessa despesa de réis 2.872.000 contos, a que V. Ex. se refere...

O Sr. Alde Sampaio — Não me refiro ao *item* mas ao balanço da Contadoria Central.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — De accôrdo.

O Sr. Alde Sampaio — E V. Ex. só dá a cifra de réis 2.762.000 contos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Dou só essa porque é uma parte. Os réis 2.762.000 contos representam os creditos *orçamentarios e mais as supplementações posteriores*; a outra parte comprehende os creditos *orçamentarios, as supplementações e os creditos addicionaes*.

O Sr. João Cleophas — O facto é que só haveria compressão se as despesas fossem diminuindo, e não quando se diz que em 1934 se gastou tanto, em 1935 excedeu-se de centenas de milhares de contos a despesa de 1934, e assim por diante. Isso não é compressão, mas sim elastecimento de despesa.

O SR. MINISTRO SOUSA COSTA — Se os illustres Deputados preferem fazer o calculo com a importancia total da despesa — réis 2.872.000 contos — podem fazel-o.

O Sr. Alde Sampaio — Não queremos, absolutamente, verificar as cifras de V. Ex. Ha equivoco de V. Ex. nesse sentido. Desejavamos a explicação para o facto dos numeros basicos que V. Ex. tomou divergirem daquelles constantes do balanço da Contadoria Central.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não ha divergencia, e isso é que estou explicando. Os réis 2.762.000 contos por mim citados representam as *dotações orçamentarias, mais os creditos supplementares*; réis 2.872.000 contos exprimem a despesa total no exercicio, isto é, dotações orçamentarias, mais os creditos addicionaes e mais "agentes pagadores".

O Sr. Alde Sampaio — Discordo de V. Ex. e estranho que V. Ex. rejeite essas outras despesas nos calculos que faz.

O Sr. João Cleophas — O illustre orador mantem-se em desaccôrdo com os dados da Contadoria Central.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Chegaremos lá e provarei que não existe desaccôrdo algum. Não desejo, apenas, alterar a ordem que VV. Exs. me determinaram, para não allegarem depois que venho a esta tribuna divagar sobre assumptos geraes, fugindo

aos pontos concretos de suas duvidas. Quero ater-me, religiosamente, á orientação dada por VV. Exs.

O Sr. João Cleophas — Se V. Ex. acha que nossas interrupções perturbam...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — De fórma alguma. São infinitamente agradaveis.

Se os illustres Deputados preferem fazer o parallelo com a importancia total da despesa — réis ..... 2.872.001:486$500 — podem fazel-o, porém, confrontando-a com o total dos creditos abertos e o resultado será, praticamente, o mesmo. Se fizerem o confronto com o total das autorizações — réis 3.514.998:046$400 — o resultado será mais expressivo ainda da acção compressiva do Executivo.

Não adoptei esse systema porque apenas quiz demonstrar o resultado da execução do orçamento e para isso o confronto se deve fazer com as autorizações orçamentarias sanccionadas pelo Executivo e os creditos votados e abertos pelo mesmo.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. não acaba de dizer que rejeitou os creditos addicionaes ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não disse tal.

O Sr. Alde Sampaio — Não incluiu na parcella de que se serviu, para deduzir a compressão allegada.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não, mas com vantagem para o meu argumento. Comparei os creditos orçamentarios e supplementares com as autorizações do orçamento e com as autorizações da Camara por creditos supplementares. Querendo V. Ex. fazer o parallelo, inclusive, os creditos addicionaes, póde fazel-o...

O SR. ALDE SAMPAIO — Quero fazer das despesas effectuadas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Estou no *item* 4, que só se refere á divergencia, que V. Ex. allega ter havido, de réis 109.000 contos; esclareço que não houve nada disso.

O erro dos nobres Deputados consiste, neste *item,* em terem tomado a parte pelo todo. Réis 2.762.504:000$ é, como consta do meu Relatorio (pag. 4), apenas a importancia da "*Despesa fixada no orçamento e as supplementações posteriores*" e não o *total autorizado pela Camara* como parecem entender. O *total* é outro muito maior.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Perdão. O erro não é nosso, porque no relatorio de V. Ex. fica estabelecida uma certa confusão, de modo a dar essa idéa de compressão de despesa.

O SR. PEDRO RACHE — Erro de apreciação.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Pediria, tambem, a V. Ex. que lesse o relatorio, nesse ponto.

> Diz o Relatorio — se V. Ex. o tem á mão fará a gentileza de acompanhar-me na leitura — diz o Relatorio á pagina 4:
>
> "De réis 2.762.504:732$200, em quanto importa a *despesa fixada no orçamento e as supplementações posteriores,* foram gastos sómente réis 2.424.344:831$900."

O Sr. João Cleophas — Respondo: foram gastos, porque V. Ex. não incluiu os "agentes pagadores" e "outras despesas". Deixou-os por fóra.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Engana-se, foram incluidos. Estamos considerando parcellas de uma somma. Não me devem incriminar por ter accrescentado, na segunda parcella, quantia que julgam devesse ter sido incluida na primeira. O resultado em um ou outro caso é rigorosamente identico.

O Sr. João Cleophas — Louvo a grande habilidade de V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não ha habilidade; ha expressão da verdade. O Ministro da Fazenda não tem habilidades; diz a verdade a seu Pais. (*Palmas.*)

Protesto contra a insinuação.

O Sr. João Cleophas — Está-se gastando mais do que se gastou nos annos anteriores.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não é exacto e darei a demonstração do que estou dizendo.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. dirá quanto se gastou em 1934 e em 1935, para, então, poder affirmar que não se gastou mais em 35 do que em 34 e não se vae gastar mais em 36 do que em 35.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Responderei a tudo quanto VV. Exs. quizerem. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Presidente (*fazendo soar os tympanos*) — Attenção ! Com a palavra o Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Só me apaixono, nobre Deputado Sr. João Cleophas, ao ver que se pretende attribuir habilidade a uma fórma de exposição que decorre apenas do desejo sincero de ser claro.

No meu Relatorio, fiz a divisão entre autorizações orçamentarias e as supplementações posteriores, e os demais creditos addicionaes, animado pelo unico objectivo de ser mais claro e descer a maiores detalhes.

O Sr. João Cleophas — Perdôe-me V. Ex.: com essa exposição que aqui adoptou, V. Ex. está infringindo até o decreto n. 23.150, que estabelece normas

para a elaboração e execução do orçamento e para o processo de apurar e classificar as despesas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O nobre Deputado sabe que estamos tratando de Relatorio do Ministro e que não ha decreto que lhe regule a fórma.

O Sr. João Cleophas — O Relatorio apura dados em contradição com as normas de elaborar e executar o orçamento.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Contesto; o equivoco de V. Ex. é flagrante.

O Sr. João Cleophas — Tenho de manter de pé minha affirmação. E' o que demonstrarei mais uma vez com inteira segurança. Estou absolutamente convencido de que não houve compressão de despesa; houve elasticidade de despesa. Não posso de maneira alguma — e o mesmo patriotismo que inspira V. Ex. inspira a mim tambem — não posso concordar em que se diga ter havido compressão de despesa. Dir-se-á com o meu protesto, com a minha contestação e com a evidencia dos factos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Quando V. Ex. e o nobre Deputado Sr. Alde Sampaio estabeleceram os 19 *itens* para eu esclarecer, não foi certamente para, ao termo do terceiro, me declararem ser impossivel modificar a opinião de VV. Exs. No proprio requerimento que formularam, VV. Exs. me ace-

naram com a possibilidade de virem a concordar commigo. E foi só por isso que fiz todo o estudo, afim de, pondo em harmonia o meu ponto de vista com o de VV. Exs., chegarmos todos á conclusão da verdade dos factos em materia de execução orçamentaria, verificando que esta coincide exactamente com as minhas informações.

O Sr. Alde Sampaio — Permitta V. Ex. mais uma interrupção: estamos, póde V. Ex. crer, no mesmo proposito de inicio. E eu me sentiria felicissimo se V. Ex. pudesse dar explicações cabaes a respeito de todos os "itens" que suggerimos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Estou começando a dar.

O Sr. Alde Sampaio — Insisto, porém, em examinar o ponto a que V. Ex. neste momento se refere — porque V. Ex. para affirmar esta compressão de despesas vae — indirectamente, bem o sei — culpar a Camara, que autorizou as alludidas despesas, que as podia não ter autorizado no momento opportuno.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Tinha como certo este aparte; não procede, entretanto. Não fiz parallelo com as despesas que VV. Exs. autorizaram; fiz com as que o Executivo sanccionou.

O Sr. Alde Sampaio — Para fazer tal compressão de despesas, V. Ex. acaba de declarar da tribuna

que só se serviu de parte da despesa autorizada, tanto assim que deixa de lado as que constam do balanço da Contadoria Central. V. Ex. explica as differenças numericas, não esclarece, porém, porque rejeitou essas despesas, realmente, effectuadas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — A exposição que estou fazendo esclarece tudo, afinal. Desde já, comtudo, para que a Camara verifique que não se trata absolutamente de separação de despesas, quero repetir apenas isto: na quantia de réis 2.872.001:000$, por mim referida no relatorio, comprehende-se toda a despesa feita no exercicio.

O SR. ALDE SAMPAIO — Esta affirmação de V. Ex. está em desaccôrdo com o balanço de receita e despesa e V. Ex. appella para mais adiante da exposição.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Isto é materia de outro item. V. Ex. não me obrigará, por certo, a proceder á leitura desarrazoada dos ifens que VV. EExs. mesmo organizaram e releva dizer esta organização da materia foi habilmente disposta; não ficará, entretanto, um ponto sem resposta.

O SR. ALDE SAMPAIO — A materia está em ordem: não foi, porém, feita com habilidade. Perdôe-me V. Ex., nos mesmos termos que ha pouco impugnou.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Habilidade na exposição de VV. Exs. não é defeito; habilidade do Ministro, em apresentar os resultados do seu balanço, é que seria pouco louvavel.

Vou repetir o ultimo periodo para não perdermos a sequencia do assumpto:

— Attente bem a Camara para estes esclarecimentos, verifique bem a fragilidade dos argumentos adduzidos em torno deste ponto, como dos demais que abordarei em seguida — argumentos que se não alicerçam nos sãos principios da technica contabil e da sciencia das finanças e, por isso mesmo, são faceis de destruir.

Confundem-se noções basicas, estabelecem-se comparações de termos incomparaveis, sommam-se quantidades heterogeneas para a consecução de determinada finalidade. — A realidade, porém, está clara como a luz meridiana.

O SR. ALDE SAMPAIO — Faço desde já meu protesto, porque sou engenheiro e seria incapaz de sommar quantidades heterogeneas, e além disso, posso declarar a V. Ex. que estudei contabilidade.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Folgo em sabel-o e peço que se registre que o Sr. Deputado Alde Sampaio conhece contabilidade.

O Sr. Alde Sampaio — Declarei que estudei contabilidade, afim de provar a V. Ex. que não sommei quantidades heterogeneas, a que V. Ex. allude mas não cita.

O Sr. João Cleophas — O Sr. Ministro não prova que sommamos quantidades heterogeneas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' o que vou fazer. Acreditam VV. Exs. que eu affirme alguma coisa que não prove immediatamente ? Nunca o fiz. (*Muito bem.*)

O Sr. João Cleophas — Mas V. Ex. nesse ponto me permitta ainda uma ultima interrupção.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não vejo por que tenha de ser a ultima.

O Sr. João Cleophas — Os creditos foram pedidos por V. Ex.; entretanto, não utilizou as autorizações que a Camara deu ao Ministro da Fazenda. De duas uma: ou o Ministro da Fazenda pediu essas autorizações, fóra da realidade, por imprevidencia ou, então...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' o que vou explicar.

Resalta aos olhos de quem perlustre os resultados do exercicio de 1935, que a mudez eloquente dos algarismos revela aos olhos dos menos versados em as-

sumptos financeiros, de plano, que, se o Governo estava autorizado a despender de réis 3.216.167:164$000 e despendeu a importancia de réis 2.872.001:485$500, houve evidentemente uma reducção no volume dos gastos, determinada pela orientação firme de gastar o minimo. — Quem podendo gastar o maximo, accedendo facilmente á realização de despesas adiaveis, apenas se utiliza do imprescindivel no objectivo de gastar o menos possivel — ...

O Sr. Alde Sampaio — Esse maximo não tem limite dentro do qual se comprimissem as despesas. A Camara poderia ter dado outras autorizações se o Executivo as pedisse.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Obrigado a V. Ex.

...tem, pelo menos, o merito de ter preferido e preferir ás sympathias que a liberalidade da mão aberta sempre proporciona a situação incommoda e pouco acolhedora dos que se oppõem, ainda que com prudencia e elevação, á concessão de recursos pecuniarios solicitados a toda hora.

E a differença entre esses limites — maximo e minimo — corresponde exactamente á compressão levada a effeito pelo Governo, zelando pelo bem-estar collectivo.

O resultado do exercicio de 1935 é consequencia dessa politica e quaesquer que sejam as causas determinantes, directas ou indirectas, da reducção dos gastos, quer se trate do adiamento de despesas autorizadas, quer da definitiva negação de pagamentos que jámais se realizarão á conta dos creditos para elles concedidos, ou ainda do não aproveitamento de saldos de verbas, como era, aliás, de praxe succeder até o ultimo ceitil nos ultimos dias do anno financeiro, não ha negar o resultado obtido; é incontestavel a existencia de tal reducção, que não póde soffrer a influencia de operações de exercicios posteriores, para invalidar-lhe os offeitos porque seria incidir no erro de desconhecer a independencia dos actos e factos que se processam dentro de cada periodo, expressos nas contas do exercicio financeiro.

O revigoramento no corrente anno, de creditos não utilizados no exercicio passado, não implica, portanto, na modificação dos resultados então apurados. As variações patrimoniaes, decorrentes da actividade financeira e economica da Nação, apuram-se dentro de periodos isochronos denominados exercicios financeiros, interdependentes; se assim não fôra, não haveria mister reconhecer o principio de annualidade da lei de meios, e não se retratariam em cada periodo os

factos de uma gestão se os mesmos pudessem ser modificados pela contabilização das operações realizadas em periodos posteriores, para alterar os resultados já expostos de accordo com os preceitos da technica.

Se do total de réis 252.015:169$400, parte não utilizada dos creditos addicionaes, excepto os supplementares, e não do "total dos creditos concedidos pela Camara", como consta do item, foram ou não transferidos ou revigorados alguns ou a totalidade delles, *isso não importa,* evidentemente, na allegação insinuada de que se tal se désse não teria existido compressão nas despesas do exercicio já encerrado.

E' uma nova phase na vida financeira do Paiz que se inicia com o advento de um novo exercicio e, assim, os creditos transferidos á conta daquella parcella ou os que a sabedoria da Camara houve por bem revigorar, realentando-os como novas fontes de despesas para o exercicio em causa, só neste exercicio de 1936 produzirão os seus effeitos. E a sua applicação ou não por parte do Governo só poderá ser objecto de comparação no computo das novas contas a serem apresentadas.

O Sr. Alde Sampaio — Permitte uma interrupção ? O objectivo do item a que V. Ex. se refere é o de demonstrar a compressão de despesas. Pelo que

V. Ex. acaba de expôr, transferir despesas passa a ser comprimil-as.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E'; e vou demonstrar a V. Ex. que sim. Se, por exemplo, existe um credito, de autorização para construcção, por exemplo, para o Ministerio da Agricultura, e não se gasta a importancia autorizada, a circumstancia de que o edificio é necessario para o Ministerio da Agricultura e terá de ser feita a despesa no anno seguinte, ou daqui a dez annos, exclue a legitimidade da affirmação de que houve compressão de despesa no anno em curso ?

O SR. JOÃO CLEOPHAS — No caso em fóco, porém, varios desses creditos foram autorizados para legalização de despesas. Isto é, as despesas já estão feitas. Entretanto, os creditos não foram escripturados, as despesas não foram legalizadas. E' a isto que o Sr. Ministro chama compressão. E' exemplo o credito para a acquisição da Embaixada do Brasil em Washington. Não sei se meu aparte será opportuno...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Tudo que V. Ex. diz é opportuno e irei desenvolvendo todos esses pontos.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Mas deixando muitos de lado.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Satisfazendo não obstante a inquirição contida nas alineas *a* e *b* do *item* 5, tenho o prazer de informar á Camara que, pela natureza das despesas a que se destinam, foram transferidos para o actual exercicio por força da lei n. 179, de 9 de janeiro de 1936, e nos termos do artigo 41 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os saldos dos seguintes creditos especiaes.

FAZENDA:

Dec. n. 404, de 4-11-35	....		412:334$200

JUSTIÇA:

Dec. n. 38, de 2- 2-35	556:014$300	
Dec. n. 262, de 2- 8-35	2:911$300	
Dec. n. 557, de 30-12-35	58:447$500	617:373$100

EDUCAÇÃO:

Dec. n. 535, de 24-12-35	....	24:077$700

VIAÇÃO:

Dec. n. 88, de 18- 3-35	381:928$100	
Dec. n. 387, de 10- 8-35	6:370$000	
Dec. n. 499, de 13-12-35	5.000:000$000	
Dec. n. 572, de 31-12-35	1.900:000$000	
Dec. n. 24.069, de 31- 3-34	7.004:250$000	14.292:548$100

MARINHA:

Dec. n. 144, de 2- 5-35	29:627$000	
Dec. n. 580, de 8- 1-36	29:229$700	58:856$700

GUERRA:

Dec. n. 567, de 31-12-35		8.538:889$700

AGRICULTURA:

Dec. n. 276, de 7- 8-35	145:011$400	
Dec. n. 413, de 5-11-35	61:288$900	206:300$300
No total de		24.150:379$800

correspondendo a differença de réis 227.864:789$600 aos creditos cuja vigencia se extinguiu com o encerramento do exercicio passado.

Desta ultima parcella foram revigorados no actual exercicio os creditos:

FAZENDA:

Lei n. 155, de 23-12-35.	25.055:805$700	
Lei n. 210, de 1- 6-36.	157.611:834$900	
Lei n. 224, de 14- 7-36.	1.750:000$000	184.417:640$600

VIAÇÃO:

Lei n. 170, de 6- 1-36................	9.107:520$700
Na importancia de	193.525:161$300

e mais os seguintes:

FAZENDA:

Lei n. 144, de 18-12-35.................	4.000:000$000

JUSTIÇA:

Lei n. 245, de 14- 9-36.................	300:000$000

MARINHA:

Lei n. 239, de 21- 8-36.................	59:726$300

que se prendem a saldos de creditos extinctos em exercicios anteriores ao de 1935.

Por conta de taes autorizações foram effectuadas, de accordo com os elementos já centralizados na contabilidade do Thesouro, despesas no montante de réis 21.664:711$400, sendo:

Por creditos transferidos	17.898:796$500
Por creditos revigorados	3.765:914$900
Réis	21.664:711$400

O Sr. João Cleophas — Esses dados de V. Ex. estão em desaccordo com os do Presidente da Commissão de Finanças.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Pediria a V. Ex. acceitasse como certos os dados que cito. Verificado algum engano, poderá considerar prejudicado o argumento que faço.

O Sr. João Cleophas — E' uma ligeira informação que estou dando, porque li, ha pouco, o relatorio do Presidente da Commissão de Finanças no "Diario do Poder Legislativo", de 1 de dezembro.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Tenho commigo a relação dos creditos autorizados pela Camara que dão a somma a que me referi.

O Sr. João Cleophas — Ha divergencia de alguns milhares de contos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Ou centenas de milhares de contos se quizer; isso não interessa, porque por conta dessa somma só foram gastos 21 mil contos, até hoje.

O *item* 6, que tambem versa sobre o mesmo ponto, está assim expresso:

> "6. O Sr. Ministro da Fazenda, para affirmar a compressão de despesas, considerou "apenas" "a despesa fixada no orçamento e as supplementações posteriores".
>
> Mas, se assim deve ser de facto considerado, como poderá S. Ex. esclarecer os seguintes pontos:
>
> "*a*) na importancia global de réis 2.424.344:000$000, que S. Ex. affirma corresponder á despesa total realizada no exercicio de 1935, estarão, porventura, incluidas as quantias subordinadas ao titulo — "Agentes Pagadores" — as quaes sommam em réis 250.009:392$200 ?
>
> *b*) estarão, porventura, tambem incluidas na despesa *fixada no orçamento e nas supplementações posteriores* as despesas constantes da relação infra, subordinadas aos

respectivos titulos no Balanço da Contadoria Central ?

1.	Despesas provenientes das verbas orçamentarias	39.829:878$200
2.	Agentes Pagadores	250.009:392$200
3.	Creditos addicionaes utilizados...	196.074:331$900
4.	Despesa incluida a mais nos creditos utilizados	1.572:930$500
5.	Restos a pagar do Exercicio de 1934	8.657:711$300
6.	Diversos responsaveis	82.957:967$300
7.	Depositos diversos	1.540:119$100
8.	Resgates de papel-moeda e obrigações do Thesouro	49.364:090$800
9.	Supprimento ao Banco do Brasil e outros bancos	463.912:822$500
10.	Pagamento em apolices do reajustamento economico	216.163:000$000
11.	Ouro adquirido pelo Banco do Brasil	157.437:619$500
	Réis.	1.467.519:863$300

E' preciso distinguir convenientemente, com expressões adequadas, os factos sumettidos á analyse financeira relativa ao patrimonio de qualquer entidade, mórmento em se tratando de uma fazenda publica, afim de evitar interpretações erroneas, descabidas e subversivas das conclusões reaes que taes factos autorizam.

A verdade é uma só, una e indivisivel; promana das investigações scientificas através das leis que regem os phenomenos da vida universal. Tomando-se como ponto de origem falsas premissas impossivel se torna, no emtanto, chegar a conclusões verdadeiras.

Declaram os Senhores Deputados Alde Sampaio e João Cleophas que o Ministro da Fazenda affirma corresponder á despesa total no exercicio de 1935 a importancia global de 2.424.344:000$000.

Mas, Senhores, onde essa affirmativa ? Em meu relatorio e nas contas do Governo apresentadas á Camara não ha tal asseveração; o que se lê com referencia áquella importancia não póde deixar duvida de que a mesma não exprime, de modo algum, *a despesa total realizada no exercicio,* e sim que ella representa tão sómente a despesa orçamentaria effectuada (Orçamento e Supplementações) . Isso está bem claro á pagina 5 do meu relatorio, onde, quem quer que se dê ao trabalho de compulsal-o, verificará que a despesa total realizada no exercicio attingiu á cifra de réis 2.872.001:485$500.

Queiram SS. EEx. abrir o relatorio á pag. 5.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. dá licença para uma interrupção ? V. Ex. está deante de pergunta concreta, cujo objectivo é estabelecer se houve ou não

compressão de despesas. Na parte em que V. Ex. considera como despesa realizada para exame dessa compressão, figura esse total. Ha ali evidente lapso de redacção que V. Ex. acaba de accentuar, mas que não tem a significação que o illustre orador lhe quer dar, na parte que analysa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O item de VV. EEx. está mal redigido ? Isto é interessante para mim.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. quiz aproveitar-se, no momento, da má redacção do item, para recurso oratorio.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — De nada me aproveito. Estou cumprindo os desejos de VV. EEx., seguindo estrictamente a letra dos itens. Não me condemnem por obediencia...

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. commentou uma questiuncula de redacção, deixando de lado a materia.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Qual ?

O Sr. Alde Sampaio — Esta, que já allegueï.

O Sr. Adalberto Corrêa — O Sr. Ministro interpreta o item como está redigido.

O Sr. Alde Sampaio — Terá de interpretar como está redigido, mas attendendo a objectivo que tivemos em mira ao examinar o ponto em que S. Ex. diz que houve compressão de despesas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Isto está bem explicito á pagina 5ª do meu relatorio.

Do relatorio verifica-se que a despesa total attingiu a 2 milhões 872 mil e um contos de réis. Queira V. Ex. abrir o relatorio á pagina 5.

O Sr. Alde Sampaio — Queira V. Ex., autor, ler á pagina 4.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Neste caso, peço que me perdoe.

O Sr. Alde Sampaiô — Estou explicando a redacção, se V. Ex. me permitte: á pagina 4 e não á de n. 5, conforme V. Ex. assevera, consta a importancia de 2.762.000:000$000, como fixada no orçamento e nas supplementações. A expressão "sómente", é de V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Agora, peço venia a V. Ex. para proseguir. Queira o nobre Deputado tomar essa quantia de 2.724.000:000$000 e viajar commigo até a pagina 5.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. está se servindo de um lapso que já reconheci, pois considera despesa total a allegada por V. Ex. na compressão das despesas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Eu não alleguei tal.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. ha de permittir: tanto allegou que está aqui á pagina 4 do relatorio.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Porque VV. EEx. não querem continuar a leitura?

O Sr. Alde Sampaio — Sei que no exercicio se despendeu mais e na redacção empreguei inadvertidamente "declara" quando devia dizer "emprega".

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não é só V. Ex. que sabe, mas todos que houverem lido o relatorio.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. veja que, effectivamente, quando se refere á importancia global — de 2.424.000:000$000 — affirma corresponder á despesa total realizada, como se fosse a total.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não é assim.

O Sr. Alde Sampaio — Estou, justamente, reconhecendo o lapso de redacção.

O Sr. João Cleophas — A importancia constante de publicações amplas realizadas por V. Ex. é a de 2.424.000:000$000, incluindo despesas orçamentarias e supplementações.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Está aqui. Não precisa procurar em tantas publicações. Consta do relatorio que V. Ex. tem em mãos.

O Sr. Alde Sampaio — Na Contadoria consta essa despesa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' materia que esclarecerei adeante.

O Sr. Alde Sampaio — Quiz observar que V. Ex. se tem utilizado, desde o inicio, e se vem referindo seguidamente, a um lapso. Quando se trata de "despesa total do exercicio", queremos nos referir a despesas que serviam de base á compressão que V. Ex. allega.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Pediria a V. Ex. venia de proseguir na leitura.

O Sr. Alde Sampaio — Cumpria-nos explicar o lapso, do qual V. Ex. está querendo tirar partido.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não pretendo tirar partido. VV. EEx. é que me convidaram para vir á Camara.

Vou, porém, proseguir na minha exposição, no ponto em que lhes pedia a fineza de abrirem o relatorio á pagina 5. Na parte em que se trata da referida quantia de 2.424.000:000$000, encontrarão as seguintes palavras:

"Despesa *orçamentaria* effectuada" e logo a seguir (resultado da somma das duas parcellas: a mencionada "despesa *orçamentaria* effectuada" e a que

está por cima, "*despesa extra-orçamentaria* — réis 447.656:654$600") — encontrarão SS. EEx. a quantia de 2.872.001:486$500.

E' claro como agua.

O Sr. Alde Sampaio — Então, V. Ex. deveria ter supprimido a expressão "sómente..."

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Vamos cair numa questão de grammatica... Pois bem, acceito-a.

O Sr. Barreto Pinto — Não é uma questão de grammatica, mas de numeros, que estão certos.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. cita agora o total de 2.872.000:000$000; mas em seu calculo para provar a compressão de despesa, apresenta a importancia — e foi por isso que chamei de total — de 2.424.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não desejava fatigar a Camara com a leitura do meu relatorio, entretanto...

O Sr. Alde Sampaio — Não precisa lêr, porque são questões de cifras o que estamos debatendo. O que estou pedindo a V. Ex. é que explique á Camara por que rejeitou essas outras importancias para fazer o calculo constante de seu relatorio.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Perdão ! Não rejeitei cousa alguma.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. rejeitou e isso mesmo em seu relatorio. V. Ex. prova a compressão de despesa pelo total de 2.424.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O que quero considerar, na minha exposição é a compressão da despesa no exercicio de 35.

O Sr. Alde Sampaio — A compressão de despesas devia ter sido baseada sobre o total de despesa do exercicio e não numa só parte.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Mais adeante já declarei que isso será esclarecido.

O Sr. João Cleophas — Aguardemos o *mais adeante.*

O Sr. Alde Sampaio — Mas o objectivo dos itens 1 a 6 é justamente a compressão da despesa, que V. Ex. devia provar.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Todos os itens são corollarios dos tres primeiros. Não ha uma questão, nos outros itens, que não se prenda ao assumpto dos tres primeiros.

Permitta-me, porém, que continue a leitura de meu trabalho:

"...despesa total realizada no exercicio de 1935", *rigorosamente* igual á mencionada no Balanço da Contadoria Central da Republica, á pag. 20, item 22,

e aliás já do conhecimento dos nobres Deputados que a citaram na relação do item 4 que acabo de responder.

O Sr. Alde Sampaio — Pediria licença para discordar deste numero.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Por que ?

O Sr. Alde Sampaio — Porque, pelo balanço da Contadoria Central, o balanço de fecho não está á pagina 20 e sim á pagina 14.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Estou pedindo a V. Ex. que veja á pagina 20, que dá toda a denominação. Se V. Ex. insiste em consultar outra pagina, não tenho culpa.

O Sr. Alde Sampaio — O que quero dizer é o seguinte: V. Ex. rejeita o termo "total" que havia empregado em relação á importancia de 2.424.000:000$, como sendo a despesa total do exercicio; no emtanto, V. Ex. a está empregando como despesa total do exercicio de 35, quando a Contadoria dá a despesa de 3.478.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Já lhe pedi que espere mais um pouco e demonstrarei que a despesa é de 2.872.000:000$000. Um momento mais e chegaremos lá.

Nesta quantia de 2.872.001:486$500 que exprime a despesa total realizada no exercicio, está incluida a quantia subordinada ao titulo "Agentes Pagadores" e mais as mencionadas no item 6), salvo as que não podem estar porque não representam despesas.

(Um Sr. Deputado dá um aparte.)

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Nesse engano dos illustres Deputados...

O Sr. Alde Sampaio — Não quero ser insistente, mas V. Ex. não diga engano nosso. Diga, antes, se assim quizer, engano da Contadoria Central, porque no balanço se lê a cifra de 3.478.000 contos, justamente a que reproduzimos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Peço venia para continuar minha exposição e demonstrar que o engano é só da parte dos nobres Deputados.

Nesse engano dos illustres Deputados, repito, teve origem toda a série de equivocos que se seguem, gerando lamentavel confusão nos seus brilhantes espiritos e que se manifesta no item *b*, — um emmaranhado de elementos constitutivos de contas de natureza diversa — differenciaes e integraes — cujos effeitos, segundo umas e outras, se reflectem de modo diverso no patrimonio das entidades economicas.

O Sr. João Cleophas — Cabe a V. Ex. dizer alguma cousa sobre o balanço de receita e despesa. Todas as cifras foram delle tiradas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Nem mesmo VV. EEx. lograrão afastar-me da ordem estabelecida nos itens que formularam.

Na contabilidade publica o balanço da receita e despesa — balanço financeiro — exprime o resultado da gestão financeira, comprehendendo contas *differenciaes* e *integraes*.

Aquellas demonstram a mutação para mais ou para menos, que o patrimonio da entidade publica soffre em cada periodo ou exercicio. São as contas de arrecadação das contribuições do Estado — "Rendas" — e as dos gastos que elle effectua para o funccionamento da administração — "Despesas effectivas"; umas e outras expressas pelas contas do Orçamento.

Em relação ás *despesas*, ha ainda, além da que se effectua em virtude da lei de meios, as que decorrem dos "Creditos addicionaes — (Supplementares, especiaes, extraordinarios, revigorados e transferidos)" e as que são levadas ao titulo "Agentes Pagadores".

Essas contas estão expressas no balanço, em sua parte superior, subordinadas aos titulos:

Rendas da União e Despesas da União.

Depois vêm expressas as demais contas, estas, porém, *integraes*, pertencentes aos seguintes titulos geraes:

a) na receita:

Operações de Credito;

Depositos;

Divida dos Estados e Municipios;

Caixa (saldo transferido do exercicio anterior);

b) na despesa:

Operações de Credito;

Depositos;

Bancos e Correspondentes;

Diversos Responsaveis;

Caixa (saldo que passa para o novo exercicio).

De accordo com os principios que a Contabilidade prescreve, a apuração do exercicio só póde resultar do balanço das contas que se alinham entre os titulos geraes já referidos:

a) Rendas da União;

b) Despesas da União,

para demonstrar os resultados, obtidos, negativos ou positivos, e que se denominam, num caso ou noutro, *deficit* ou *superavit* do exercicio financeiro.

Na execução e registro dos factos administrativos, é preciso não confundir os dois elementos que funccionam conjugadamente: o financeiro e o patrimonial.

O balanço financeiro demonstra a execução do orçamento e o movimento dos dinheiros publicos e o balanço patrimonial demonstra, não só a somma de bens e direitos do Estado, como tambem o conjuncto de suas obrigações e as relações juridicas que ligam o mesmo Estado a terceiros.

Depois de se referir, no item *a*) a *"despesa total"*, refere-se, no item *b*), á "despesa fixada no orçamento e supplementações posteriores", indagando se as verbas que a seguir enumera estarão porventura nella incluidas.

Mas, senhores, é claro que não estão, nem podem estar.

Incluidas na "despesa fixada no orçamento e supplementações posteriores" só podem estar as classificaveis nessas verbas, isto é, nos creditos resultantes de autorizações orçamentarias e nos supplementares. Entretanto, logo o numero 2 da lista se refere aos "Agentes Pagadores". — Réis 250.009:392$200. A despesa que é levada a este titulo é precisamente porque não póde ser classificada, nem nas autorizações

orçamentarias, nem nas supplementações posteriores e nem em qualquer outro dos creditos addicionaes; portanto, é claro que não póde estar nella incluida.

O numero 3 refere-se aos *creditos addicionaes* utilizados — réis 196.074:331$900. Estes creditos addicionaes referem-se, como está expressamente declarado no Relatorio, á pagina 4, e no balanço da Contadoria, á pagina 8, aos creditos addicionaes (especiaes e extraordinarios). Como seria, assim, possivel que estivessem classificados como "despesa fixada no orçamento" ou "supplementações posteriores" os creditos "especiaes" e "extraordinarios"?

Permitto-me, ainda, um reparo, de que a quantia de réis 1.572:930$500, mencionada no n. 4, como despesa incluida a mais nos creditos utilizados e que foi transcripta no quadro inserto a fls. 20.055 do *Diario do Poder Legislativo,* de 29 de outubro do corrente anno, e pertinente ao discurso do Deputado Alde Sampaio, não é em absoluto despesa a mais ou, indevidamente, incluida na importancia dos creditos pagos, pois que corresponde, effectivamente, a gastos realizados por conta dos creditos abertos, legalmente levados a restos a pagar do exercicio, em conta nominal dos credores, de accordo com os pro-

cessos devidamente registrados pelo Tribunal de Contas.

O Sr. Alde Sampaiô — A minha argumentação é de que não constava no relatorio parcial, Ministerio por Ministerio, da Contadoria Central. Pedia a V. Ex. me informasse se consta ou não.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Consta, embora V. Ex. diga que não consta.

O Sr. Alde Sampaio — Isso é que desejava saber, porque no meu discurso salientei que poderia haver equivoco de minha parte, pois poderia estar em outra parte do Balanço.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Esta parcella addicionada á de réis 196.074:331$900 é que representa o total dos creditos addicionaes utilizados, no montante de réis 197.647:262$400, como consta do Relatorio da Fazenda a fls. 5 e do balanço da Contadoria Central, nada havendo que justifique a separação feito na quadro a que me referi.

O Sr. Alde Sampaio — Não é questão de leitura, mas de cifra. As sommas não conferem.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — A quantia que consta no meu relatorio é de 197.647:262$400. V. Ex. verifique e verá que não ha razão para a differença allegada.

Até aqui, portanto, a resposta póde ser a seguinte:

As importancias referidas não estão incluidas nas "despesas fixadas no orçamento e nas supplementações posteriores" porque não seriam nellas classificaveis sem grave erro de contabilidade, mas todas são *despesas* do exercicio e estão classificadas como "creditos especiaes" ou "extraordinarios" ou foram levados a "Agentes Pagadores" e se acham incluidas na despesa total realizada, como já expliquei na resposta ao item n. **1**.

O Sr. Alde Sampaio — Perguntaria a V. Ex. se essa despesa de réis 82.958 contos feita através de "Diversos Responsaveis"...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' materia tratada em numero posterior. Ainda estou no 3º.

O Sr. Alde Sampaio — Mas V. Ex. já fez a declaração de que não havia incluido despesas que não foram classificadas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não fiz tal declaração.

O Sr. Alde Sampaio — Declarou V. Ex. que tudo quanto foi gasto consta da lista. Pergunto a V. Ex. se essas parcellas que V. Ex. diz que foram gastas

estão ou não nesse total que allega ser o das despesas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' objecto de indagação posterior neste mesmo item, como já declarei.

Não posso sahir da ordem.

O Sr. Alde Sampaio — Quando o facto é objectivo, V. Ex. transfere para item posterior.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — VV. EEx. é que transferiram; apenas obedeço á ordem estabelecida por V. Ex.; a quantia de réis 82.000 contos referida é objecto de um numero posterior do questionario e será explicada um pouco mais adiante.

O Sr. João Cleophas — A pergunta do nobre collega Sr. Alde Sampaio é se está incluido.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não está, porque não póde estar. O caso não é de despesa, é de adeantamento, de emprestimo para que o Lloyd Nacional não interrompesse o serviço de transporte, deixando de fazer navegar os seus navios.

Foi uma operação que o Governo fez e a Camara approvou.

O Sr. João Cleophas — Seria muito mais razoavel que se pedisse um credito. Toda a Camara o daria. Tornar-se-ia mais justificavel isso do que fazer, por

um titulo de "Diversos Responsaveis", esses adeantamentos, citando apenas o Lloyd ou a Costeira, e deixando occultas as demais parcellas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Se não ha mais nada...

O Sr. Alde Sampaio — Existem ainda 27 mil contos fornecidos ao Exercito e que não são, evidentemente, emprestimos ao Lloyd e diversas outras despesas não especificadas.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. desculpará as nossas interrupções, que visam apenas esclarecimentos que, nem sempre, obtemos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — As interrupções só me dão prazer. Apenas não quero prejudicar a ordem da exposição feita disciplinadamente, dentro do plano que VV. EEx. traçaram.

O Sr. João Cleophas — Iremos agora ouvir a V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Prosigo, então.

O numero 5 da lista comprehende a conta de "Restos a Pagar do Exercicio de 1934".

Trata-se de uma conta *patrimonial*, que exprime a importancia de residuos passivos, isto é, as contas ou despesas legalmente liquidadas e que, por não se

terem os credores apresentado para o seu recebimento, são consideradas como despesas effectiva do exercicio, lançadas a debito das verbas proprias e a credito daquelle titulo, na conta nominal dos credores. Equipara-se a este titulo na contabilidade mercantil o titulo de "Contas a Pagar".

No anno em exame de 1935, foram levados a "Restos a Pagar" réis 15.440:659$900, conforme a discriminação que se encontra á pag. 186 do Balanço — por despesas devidamente classificadas nas verbas proprias nesse exercicio. E assim se procedeu em 1934 e nos exercicios anteriores a vigencia do decreto n. 20.393 de 10 de Setembro de 1931.

Como seria possivel, portanto, que na "despesa fixada no orçamento e nas supplementações posteriores" ou mesmo "na despesa total do exercicio", pudesse estar incluida essa quantia ? A pergunta é apenas consequencia da confusão entre as noções de systema patrimonial e systema financeiro e, assim, tambem as que se seguem. A resposta é de que não foi porque não podia ter sido, porque a despesa já classificada no anno de 1934, se o tornasse a ser agora, daria uma noção errada da verdade, classificando-se duas vezes *a mesma despesa.*

Em relação ás demais parcellas enumeradas, que tambem fazem objecto de outros *itens,* dellas tratarei,

quando houver de examinal-as de modo especial, esclarecendo, uma a uma, a sua significação e os seus reflexos nas contas do exercicio.

O Sr. Alde Sampaio — Permitta V. Ex. agora a interrupção a que alludiu no principio. V. Ex. acaba, então, de confirmar que todo esse total de réis ..... 1.467:000$ não foi cogitado por V. Ex. ao fazer o calculo das compressões de despesas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Só não cogitei do que não podia ser objecto de cogitações.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. não cogitou dos agentes-pagadores.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Está incluido na despesa total. Já disse isso innumeras vezes.

O Sr. Alde Sampaio — Pergunto a V. Ex. se está incluido na despesa de que V. Ex. se serviu para comprovar a compressão.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não póde estar.

O Sr. Alde Sampaio — No emtanto, V. Ex. sabe que aqui dentro está incluida até a despesa com as obras contra as seccas, que é eminentemente orçamentaria.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Que têm as obras contra as seccas com isto ? Já fiz o parallelo da despesa total com a autorização total. São réis .....

2.887.000:000$, incluindo agentes-pagadores, obras contra as seccas, tudo o que VV. EEx. quizerem. Confrontem VV. EEx. essa importancia com o total das autorizações, e verão que resulta o total de réis ..... 344.000:000$ como autorizações não utilizadas.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. para obter esse saldo não incluiu a despesa das obras contra as seccas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Por que ?

O Sr. Alde Sampaio — Porque da parcella que V. Ex. citou, de réis 2.424.000:000$, não consta essa despesa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Por que tanto amor a esta parcella ? A despesa total, já o disse, é de réis 2.887.000:000$000.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. está puxando agora para o total do exercicio, quando eu estou me referindo á base de que V. Ex. mesmo se utilizou para obter a compressão de despesas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. quer comparar despesa feita por creditos orçamentarios e supplementares com o que ? Só o póde evidentemente fazer com as autorizações orçamentarias e as dos creditos supplementares. Se V. Ex. quer comparar o total da despesa com o total das autorizações póde fazel-o e achará mais do que isso, como já expliquei varias vezes.

O Sr. Alde Sampaio — Foi o que desejava que V. Ex. fizesse, e V. Ex. não fez.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não fiz, para dar uma impressão mais precisa da execução orçamentaria, pois a compressão total e effectiva seria de réis 344.000:000$, como consta do balanço da Contadoria Central, quando apenas a apresento como de réis 338.000:000$000.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. não utilizou cifras exactas, nesse ponto.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — São dados absolutamente exactos.

O Sr. Alde Sampaio — Na exposição que V. Ex. faz, acerca do *item* 6, V. Ex. foi refutando toda a materia especificada nos ns. 1 a 11.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Tudo, não. Refutei o que era refutavel, do n. 3 em diante; veja V. Ex. que até o n. 3 está rigorosamente incluida.

O Sr. Alde Sampaio — Verifique V. Ex. que á pagina 4 do seu Relatorio não está incuida essa somma de réis 350.000:000$, constante da pagina 5. E foi deste total de réis 2.424.000:000$, constante á pagina 4, que V. Ex. se utilizou para demonstrar a compressão da despesa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. faça o seguinte: em vez de réis 2.424.000:000$, empregue

a quantia de réis 2.872.000:000$, conforme facultei ha pouco...

O Sr. Alde Sampaio — Então, V. Ex. não apresentará compressão de despesa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Apresentaria réis 344.000:000$000.

O Sr. Alde Sampaio — Não é verdade.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' verdade. V. Ex. não tem o direito de me contestar, em face dos numeros. Está no balanço da Contadoria Central o que affirmo.

O Sr. Alde Sampaio — Se V. Ex. augmentar a despesa, não póde encontrar uma compressão maior. Não é possivel.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Augmentando a despesa com a importancia paga dos creditos addicionaes, que não foram incluidos, têm de ser, evidentemente, augmentadas as autorizações com as dos creditos addicionaes, que tambem não foram incluidas no calculo anterior.

O Sr. Alde Sampaio — Disse a V. Ex. que se tivesse sommado a despesa de réis 250.000:000$ á parcella de réis 2.424.000:000$, que tomou para demonstrar a compressão da despesa, outro teria sido o resultado.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Sim.

O Sr. Alde Sampaio — Affirmei, que com a somma daquella parcella, já a compressão diminuiria.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Por que ?

O Sr. Alde Sampaio — Ella será menor, porque se V. Ex. augmenta o diminuidor numa subtração, com toda a certeza a differença ha de se reduzir.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não. E' que V. Ex. augmentou um dos termos e não accrescentou o outro. Qual a quantia que serve de confronto a réis 2.424.000:000$000 ?

O Sr. Alde Sampaio — Réis 2.762.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Se V. Ex. accrescentar os "agentes pagadores" e mais toda a despesa que não está incluida, terá, forçosamente, de accrescentar as autorizações não incluidas; se assim fizer, encontrará réis 344.000:000$, como indice da compressão de despesa.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. sabe que em "agentes pagadores" ha varias despesas que não constam do orçamento e só se accrescentariam a um dos termos da subtração.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Da conta de "agentes pagadores" trataremos mais adiante. Chegaremos lá.

O Sr. Alde Sampaio — Desejaria que V. Ex. respondesse categoricamente: V. Ex., no calculo que

fez, dando como total da despesa a somma de réis 2.872.000:000$, incluiu a parcella de réis 82.987:000$, que representa despesas effectuadas através de "diversos responsaveis" ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não é conta patrimonial.

O SR. ALDE SAMPAIO — V. Ex. sabe que nesse titulo que figura na pagina 181 do Balanço da Contadoria nem ao menos se especifica a quantia emprestada ao Lloyd Brasileiro, que sómente figura na discriminação avulsa da pagina 21, sem comtudo indicar a importancia emprestada ? E' conta não especificada. Foi despesa realizada. V. Ex., entretanto, a omittiu no total que diz ser toda a despesa realizada.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. tem apenas alguns momentos a aguardar, afim de que trate do Lloyd Brasileiro.

Vejamos o *item* 7:

> "7. Se é verdade que o Ministro da Fazenda, no seu Relatorio ao Presidente da Republica, para calcular o *deficit* do exercicio de 1935, sómente se tenha utilizado das verbas applicadas no orçamento e nas despesas provenientes de creditos addicionaes, concedidos pela Camara, deixando de lado os demais gastos, constantes do Balanço da Con-

tadoria Central, para realização dos quaes se serviu da emissão de papel-moeda, de emprestimos do Banco do Brasil, etc."

Respondo: Não é verdade. O *deficit* de réis 149.308:385$100 foi encontrado pela unica maneira por que o podia ter sido: pelo confronto do que se arrecadou com o que se gastou.

Tudo quanto se gastou, já vimos e temos repetido, que foram réis 2.872.001:486$500. A Receita arrecadada elevou-se a réis 2.722.693:101$400 e o estudo analytico, feito á saciedade em meu relatorio, demonstra que ella é constituida pelas seguintes verbas:

RENDA ORDINARIA

1. Importação, entrada, sahida, etc. .	975.081:539$500
2. Consumo.	558.223:478$900
3. Circulação.	334.693:398$800
4. Renda.	167.365:599$700
5. Loterias.	14.457:463$400

DIVERSAS RENDAS

1. Rendas industriaes	277.514:164$200
2. Rendas patrimoniaes	5.740:825$800
3. Diversas rendas	31.873:043$400
	2.364.949:513$700
Renda extraordinaria	357.743:587$700
	2.722.693:101$400

Nella não entrou, portanto, nem o producto de operações de credito, nem o de emissão de papel-moeda, nem o de emprestimos do Banco do Brasil, nem o de etc. Agora o *deficit no exercicio, confessado lealmente,* corresponde á differença entre essas duas quantias:

Despesa	2.872.001:486$500
Receita.	2.722.693:101$400
Deficit.	149.308:385$100

Para se discutir qualquer assumpto é essencial o conhecimento dos principios geraes que o regem; é necessario possuir noções basicas que facilitem o entendimento, durante a discussão.

O *deficit,* ou saldo financeiro negativo do exercicio, é a differença entre o producto da arrecadação das rendas da União e o montante das despesas effectuadas, quando estas superam áquellas. Em caso contrario, diz-se que ha saldo positivo ou *superavit*.

Esses totaes, que se comparam para conhecimento do resultado financeiro do exercicio, só podem ser representados pelo conjuncto de *contas differenciaes*. O resultado do exercicio financeiro comprehende, portanto, o positivo ou negativo da execução puramente orçamentaria.

Vemos, já ahi, dois saldos a serem analysados num balanço de receita e despesa das entidades publicas: um — o saldo orçamentario; outro — o saldo financeiro. Outros saldos dentro do balanço financeiro, porém, ainda se distinguem, inconfundiveis pela sua expressão, relativamente á sua influencia no valor do patrimonio, taes como sejam os saldos de *Depositos* das operações de credito, das operações bancarias, e outros que possam ser considerados por grupos de contas integraes.

A somma algebrica de todos esses saldos representa a situação da Caixa.

O *deficit* do exercicio se expressa na importancia de réis 149.308:385$100, como se demonstra no balanço organizado pela Contadoria Central, com observancia dos preceitos da contabilidade e disposições legaes em vigor:

ORÇAMENTO

Receita:

Producto da arrecadação da renda da União	2.722.693:101$400

Despesa:

Pagamentos classificados á conta dos creditos orçamentarios, inclusive supplementações	2.424.344:831$900
Superavit puramente orçamentario	298.348:269$500

Deduzem-se:

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTO

Pagamentos classificados á conta dos creditos especiaes, extraordinarios, transferidos e vigorados.	197.647:262$400	
Pagamentos levados ao titulo "Agentes Pagadores" que exprimem o conjuncto dos que foram effectuados sem lograr classificação, mas que representam despesa effectiva	250.009:392$200	447.656:654$600
Deficit do exercicio.		149.308:385$100

A demonstração que acabo de fazer responde, de modo cabal, ás indagações formuladas; se não vejamos:

No meu Relatorio não deixei á margem os gastos que deveriam concorrer para a formação do *deficit*, o qual resulta do balanço das contas differenciaes activas e passivas. Nelle não poderiam, portanto, estar computadas as apolices do reajustamento economico e o ouro adquirido, porque aquellas traduzem a con-

trapartida de uma operação economica, tal sejam as indemnizações aos agricultores, como mui acertadamente classificou o illustre Deputado Alde Sampaio no quadro a que já me referi, operação economica pertencente ao systema patrimonial, não contabilizada no balanço da receita e despesa, de vez que os seus effeitos financeiros apenas se pronunciarão nos exercicios posteriores pelos serviços da divida decorrentes das verbas respectivas incluidas nos orçamentos; e este, o ouro adquirido, tambem não se deve considerar elemento do *deficit*, tão clara é a noção de que a importancia applicada na compra de ouro tem como contrapartida o proprio ouro em deposito.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex., na parcella de *deficit* por nós calculada, se referiu exclusivamente a apolices de reajustamento e á compra de ouro; mas sabe V. Ex. que fizemos dois calculos de *deficit*: num não estavam computadas essas duas parcellas e o *deficit* era de réis 755.000:000$; o outro dava um milhão e muitos mil contos. E' o *deficit* que ainda sustento, como real do exercicio.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Dos pontos que constituem objecto do *item* posterior, não posso antecipar a discussão, sem sacrificio do methodo estabelecido.

O Sr. Alde Sampaio — Não estou antecipando. V. Ex. havia dado por terminada a resposta ao *item* n. 7, referente ao *deficit*.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Todos os *itens* do requerimento de VV. EEx. têm ligação ao *deficit*. As questões que VV. EEx. se referem estão enumeradas adiante.

Vejamos o *item* 8º:

> "8. Se é verdade que a somma das duas parcellas que serviram de base para a reducção do *deficit*, pelo Ministro da Fazenda, no seu Relatorio ao Presidente da Republica, é de réis 2.872.001:486$500, em confronto com a somma das despesas do Balanço geral da Contadoria, que é de réis 3.478.434:197$500, sem incluir as apolices do reajustamento nem as despesas com a compra de ouro pelo Banco do Brasil."

Respondido amplamente no *item* anterior. Quanto a esta importancia de réis 3.478.434:197$500, indicada como sendo a "somma das despesas do Balanço da Contadoria Central da Republica, sem incluir as apolices do reajustamento nem as despesas com a compra de ouro", é a mesma a que o illustre Deputado já fez referencia no discurso que pronunciou

nesta Casa em 17 de agosto, como sendo a "despesa total realizada em 1935, segundo o Balanço da Contadoria Central da Republica, a fls. 34 e 35".

Este balanço citado serve para indicar as fluctuações nas operações financeiras, sendo chamado tambem "Rosto do Balanço" porque vem em primeiro logar e é constituido pelo conjuncto de contas constantes do balancete do "Razão" (Contabilidade Publica — Marques de Oliveira, pag. 47).

O Sr. Alde Sampaio — Desejaria, apenas, ler o titulo do balanço constante da pag. 14 do balanço da Contadoria Central, identico áquelle a que V. Ex., acaba de se referir. O titulo é: "Balanço de Receita e Despesa do Exercicio de 1935".

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Basta, aliás, a simples leitura desse documento para se verificar que é impossivel considerar a somma das parcellas de seus titulos como sendo "despesa total realizada no exercicio". Uma dellas, por exemplo, é a que exprime o resultado do movimento financeiro em "Bancos e Correspondentes" e que demonstra uma reducção da responsabilidade do Thesouro de réis 463.912:822$500.

Para se conhecer o resultado da execução orçamentaria, basta confrontar as importancias dos dois primeiros grupos de cada um dos lados do balanço. Assim procedendo, em relação ao anno de 1935, acha-

mos o primeiro grupo do lado direito "Rendas da União — réis 2.722.693:101$400", e o primeiro grupo do lado esquerdo — "Despesa da União", réis...... 2.872.001:486$500". A differença entre essas duas quantias é precisamente o *deficit* confessado — réis 149.308:385$100.

Esqueceu o nobre Deputado Dr. João Cleophas, no estudo a que tão cuidadosamente procedeu, que, para ser coherente com o seu methodo, se entendeu de considerar como "despesa total em 1935" a somma de todas as parcellas da pagina 35 — réis ...... 3.482.380:255$200, — deveria considerar como "renda total em 1935" a somma de todas as parcellas da pagina 34, que lhe é igual como iguaes são as sommas totaes de ambos os lados de qualquer balanço.

O Sr. João Cleophas — Não apoiado. Nesse ponto, tomamos a despesa total de réis .... 3.478.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — De outro lado, existe quantia igual, como receita.

O Sr. João Cleophas — E' verdade, mas computando operações de credito, emissão de papel-moeda, utilização de depositos, para, afinal de contas, effectuar-se um fecho de balanço. O que, porém, não se

póde contestar é que a despesa realizada, em 1935, foi de réis 3.478.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Se o methodo que V. Ex. segue está certo, vamos, então, concluir que a receita foi da mesma quantia que a despesa, não houve *deficit*.

O SR. ALDE SAMPAIO — Mas esse é o *deficit* de Caixa, que não podia haver, porque V. Ex. emittiu réis 500.000:000$ e se utilizou de outros recursos de operações de credito.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Ao *deficit* de Caixa vamos tambem chegar.

A conclusão seria inexacta, mas, ao menos coherente com o processo adoptado. S. Ex., porém, no lado dà Receita não teve duvidas e foi certinho ao primeiro grupo, que exprime, exactamente, as rendas da União e, então, fez o confronto entre as duas quantias — uma exacta e outra inteiramente inexpressiva para o caso.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — V. Ex. póde ver que, na parte do debito, se acham excluidas despesas como esta: Diversos responsaveis, que não constam da conta de despesa dos Ministerios e que V. Ex. não computou.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E do outro lado estão réis 463.000:000$, como saldo do The-

souro em operações financeiras. V. Ex. me perdôe, mas, nesta altura, começo a duvidar da sinceridade dos propositos...

O Sr. João Cleophas — Como teremos o mesmo direito de duvidar.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Mas eu justifico. VV. EEx. tomaram, de um lado, a despesa total do balanço e, do outro...

O Sr. João Cleophas — Todas as despesas estão enumeradas; constam do *item* 6.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Si consideram que era despesa a somma total de um lado, V. Ex. deveria considerar que era receita a somma total do outro lado do balanço. Estaria errado, mas logico.

O Sr. Alde Sampaio — Não fomos atraz — como V. Ex. está fazendo agora — da collocação desses numeros na pagina. Fomos ver o que elles representavam; aquillo que foi renda ordinaria e normal da União incluimos no calculo do *deficit*.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Quanto á renda, VV. EEx. tomaram a renda exacta da contabilidade; na despesa, VV. EEx. resolveram accrescentar...

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. tenha paciencia. Não é possivel considerar, num calculo de *deficit*,

como receita, a emissão de réis 500.000:000$, porque o descoberto do Thesouro passa a ser uma responsabilidade do Estado e não se computa nos calculos de *deficit*.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Digo que VV. EEx. não poderiam considerar como despesa a somma de elementos heterogeneos, que tambem são os que se verificam no lado da despesa.

O SR. ALDE SAMPAIO — Disse V. Ex. serem heterogeneos; falta provar.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' facil verificar, basta ler a pagina. VV. EEx. sommam esses réis 463.000:000$ como despesa e — o que é mais interessante — no *item* que vem a seguir, me pedem conta desse dinheiro, que já então consideram como um saldo á disposição do Thesouro.

O SR. ALDE SAMPAIO — V. Ex. ha de me permittir diga que, nesses réis 463.000:000$ de saldo de operações bancarias, V. Ex. conta supprimentos feitos pelo Thesouro ao Banco do Brasil. São, portanto, despesas effectuadas para pagamento do que quer que seja; mas trata-se de dinheiro que sahiu do Thesouro e entrou no Banco do Brasil. Se assim é, cogita-se de despesa realizada no exercicio...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Para o esclarecimento deste ponto temos de aguardar que cheguemos ao que trata do Banco do Brasil.

O Sr. João Cleophas — Estamos respondendo á apreciação e á critica de V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. então considera os réis 463.000:000$ como despesa ?

O Sr. João Cleophas — Cabe a V. Ex. elucidar melhor.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Queria apenas saber o que VV. EEx. pensam, para responder.

O Sr. João Cleophas — Respondo a V. Ex., dizendo que ha o *item* 11, ao qual V. Ex. vae chegar...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Se me disserem que é despesa, responderei. Preciso partir de pontos firmes.

O Sr. João Cleophas — Ha, nas relações entre o Ministerio e o Banco, mysterio impenetravel que cabe a V. Ex. elucidar.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' o que estou fazendo, com a melhor das vontades.

O Sr. João Cleophas — Pelo balanço da Contadoria está na parte que se refere á despesa.

O Sr. Alde Sampaio — Se V. Ex. faz questão, direi: é despesa, pura e simples.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' despesa ?

O Sr. Alde Sampaio — Sustento que é despesa maior de réis 500.000:000$000. E digo mais: despesa superior, até, a réis 453.000:000$ despesa de réis 652.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Então, como V. Ex. explica que no *item* 11 se pergunte:: (*lê*)

> "onde foi applicada a quantia de réis 652.027:000$ fornecida ao Banco do Brasil e da qual se declara que ha um saldo de réis 463.912:000$ á espera de applicação...?"

O Sr. Alde Sampaio — Por isso mesmo, queria que V. Ex. explicasse á Nação em que foram gastos os 652.000:000$ que o Thesouro entregou ao Banco do Brasil.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Mas se V. Ex. affirma entender que os 463.000:000$ foram despesa, como é que o considera um saldo á disposição do Thesouro ?

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. acaba de dizer que é saldo a favor do Thesouro e é a explicação que queremos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não disse. Disse que foi um saldo das operações do exercicio fi-

nanceiro, que póde ser favoravel ou contrario. Aqui entra a confusão das contas.

O Sr. Alde Sampaio — Ainda bem que V. Ex. o reconhece.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Refiro-me á confusão na noção entre contas differenciaes e contas integraes. As contas apresentadas são absolutamente claras.

A conclusão, como dizia, seria inexacta, dizia eu, mas ao menos coherente com o processo adoptado.

S. Ex., porém, no lado da Receita não teve duvidas e foi certinho ao primeiro grupo, que exprime, exactamente, as rendas da União, e, então fez o confronto entre as duas quantias — uma, exacta e outra, inteiramente inexpressiva para o caso.

Do confronto feito por tal processo, obteve um resultado que, por sua vez, é addicionado ao valor das apolices do Reajustamento que, como explicamos, não se póde, de modo algum, considerar despesa e, afinal, arredondando differenças chegou S. Ex. ao milhão de contos pretendidos como expressão do "*deficit real do exercicio de* 1935".

O Sr. João Cleophas — Eu não arredondei em cifras. Citei as apolices do reajustamneto economico e

citei os cento e tantos mil contos applicados na compra do ouro. Não dirá V. Ex. qual a cifra que arredondei.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' só lêr o discurso de V. Ex., si me permitte.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — V. Ex. está convidado a lêl-o. Não encontrará o arredondamento. S. V. Ex. o deseja, tenho-o aqui á mão.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — (*lê*):

> "*O Sr. João Cleophas* — uma vez que a a Receita da União apenas basta para cobrir as duas parcellas enumeradas, é facil de concluir que todas as outras despesas indispensaveis ao funccionamento administrativo do Paiz estão correndo por conta de recursos de emergencia.
>
> Todas ellas estão correndo por conta de expedientes, de artificios, de emissões e das operações de credito que o governo vem realizando, sobretudo a partir de 1932. Não ha o menor exaggero em tal affirmativa, pois que, de 1932 para cá, os *deficits* de cada exercicio *approximam-se de um milhão de contos de réis*."

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Confirmo integralmente o que disse, e me felicito por dar opportunidade a que V. Ex. se desvie da nossa interpellação.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não me estou desviando. Estou rigorosamente adstricto ao *item*, de que estou tratando.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — V. Ex. está fazendo critica ao meu discurso.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Perdôe-me. V. Ex. tem toda a razão. Vim aqui para responder e não para fazer criticas. Aliás, V. Ex. me intimou a lêr o seu discurso e por isso o fiz.

Resumindo, *respondo ao item* 8: A quantia que exprime o total da despesa do exercicio é a de réis 2.872.001:486$500 e a de réis 3.487.434:197$500 é inteiramente inexpressiva para o effeito de avaliar o *deficit* do exercicio de 1935.

Passemos ao *item* 9:

> "9. Se o *deficit* ou descoberto do Thesouro, em relação ás rendas normaes do Paiz, no exercicio de 1935, houvesse sido sómente de réis 149.308:385$100, como declara o Sr. Ministro da Fazenda no seu Relatorio ao Presidente da Republica, então porque foi emittida em papel-moeda a quantia de réis..... 504.505:000$000 e foram descontadas promissorias no Banco do Brasil na importancia de réis 176.759:624$500, além de outros recursos de que o Governo lançou mão ?"

Respondo: — A explicação circumstanciada da emissão de réis 504.000:000$000 encontra-se á pag. 14 do meu relatorio.

Emissões para a Carteira de Redesconto:

Em junho	50.000:000$000
Em julho	50.000:000$000
Em agosto	50.000:000$000
Em setembro	100.000:000$000
Em outubro	50.000:000$000
Em novembro	50.000:000$000
Em dezembro	150.000:000$000

Emissões para resgate de notas da Caixa de Estabilização:

Em janeiro	98:030$000	
Em fevereiro	303:710$000	
Em março	319:930$000	
Em abril	527:020$000	
Em maio	361:140$000	
Em junho	786:930$000	
Em julho	$	
Em agosto	374:640$000	
Em setembro	494:150$000	
Em outubro	200:330$000	
Em novembro	581:220$000	
Em dezembro	310:090$000	4.357:090$000
		504.357:090$000

A deduzir:

Resgate da emissão autorizada pelo decreto n. 21.717	45.031:080$000	
— de moeda subsidiaria	1$000	45.031:081$000
Augmento do papel-moeda em circulação		459.326:009$000

O total de promissorias em favor do Banco do Brasil para liquidar o saldo da conta com o Banco em data de 31 de dezembro, antes do encerramento do exercicio e nos termos do contracto, foi de réis...... 153.785:424$500 e não de réis 176.759:624$500. Estas operações nada têm que vêr, aliás, com a execução orçamentaria.

Nada tem que ver a emissão de papel-moeda, realizada para a Carteira de Redesconto, no valor de réis 500.000:000$000, com o *deficit* do exercicio. As operações daquella Carteira, que obedecem aos dispositivos da legislação em vigor, são financiadas pelo Thesouro Nacional, que emitte as notas de que carece o Banco, para o redesconto de titulos. Pelos supprimentos fornecidos, fica o Banco responsavel perante o Thesouro, debitado em conta especial pelas quantias que lhe são entregues e creditado á medida que as restitue ao Thesouro Nacional, quando se completa o cyclo das operações com o resgate dos titulos redescontados. Devolvida ao Thesouro, é essa quantia retirada da circulação.

O Sr. Alde Sampaio — Poderia V. Ex. esclarecer um ponto ? No exercicio de 1935, essa emissão da carteira de redesconto não se fazia por lastro de promissorias do Thesouro ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não. A emissão se póde considerar lastreada por quaesquer titulos que se enquadrem nas autorizações da lei; ella se realiza a pedido do Banco do Brasil, que leva a redesconto, assim como qualquer outro Banco quando precisa, de numerario os titulos redescontaveis. Hoje, por exemplo, elle não póde redescontar letras do Thesouro.

O SR. ALDE SAMPAIO — Mas não podia em 1935 ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Podia.

O SR. ALDE SAMPAIO — Era o que queria dizer. E essa importancia de réis 500.000:000$, a que V. Ex. se refere, não foi emittida pela carteira para servir ao Thesouro ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — De modo algum. Foi emittida pelo Thesouro para servir á Carteira.

O SR. ALDE SAMPAIO — Por sua vez o Thesouro entregou essas promissorias á carteira e recebeu notas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O Thesouro já tinha descontado as promissorias no Banco do Brasil desde 1932 e dellas só foram redescontadas em quantia relativamente pequena.

O SR. ALDE SAMPAIO — Vou mostrar a V. Ex., pelo balanço da Contadoria, que no exercicio de 1935 o Thesouro redescontou réis 505.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. não vae conseguir demonstrar isso. Vamos vêr.

O Sr. Alde Sampaio — Pergunto a V. Ex. se o balanço da Contadoria Central da Republica se refere exclusivamente ás contas do governo do paiz.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Sim.

O Sr. Alde Sampaio — No exercicio de 1935, a emissão de papel moeda em circulação — está a paginas 182 — era estimada em réis 504.357:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Isso mesmo digo no relatorio.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. diz muito bem — está no seu relatorio. Se se trata de contas da Nação, V. Ex. ha de convir commigo que essa emissão foi feita para o Thesouro.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não é assim; foi feita pelo Thesouro para a carteira de redesconto.

O Sr. Alde Sampaio — Queira ter V. Ex. a bondade ainda de me esclarecer: aqui nessa importancia estão incluidos os descontos commerciaes feitos pela carteira ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Entre os titulos levados a redesconto estão incluidos os descontos commerciaes; ou em letras do Thesouro é que devia ter apenas uma parte.

O Sr. Alde Sampaio — Então, como V. Ex. confunde, no fecho do balanço da Contadoria Central, dinheiro emittido por conta de particulares ou para desconto de titulos commerciaes com conta do Thesouro ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. pensa que o Thesouro tem alguma cousa que ver com os titulos que constituem objecto de operações da Carteira de Redesconto ?

O Sr. Alde Sampaio — Nada.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Logo, não procure informações sobre o assumpto na Contabilidade do Thesouro mas na do Banco do Brasil.

O Sr. Alde Sampaio — Mas no balanço do Thesouro consta a emissão de 500.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E consta muito bem. Foi o dinheiro que se emittiu, cumprindo dispositivos de lei, para financiar a Carteira de Redescontos.

O Sr. Alde Sahpaio — V. Ex. acaba de dizer que houve essa emissão por conta do Thesouro.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. está enganado. Eu não disse isso.

O Sr. Alde Sampaio — Então, entendi mal e não comprehendo a explicação que V. Ex. dá.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O Thesouro emittiu o dinheiro e o entregou á Carteira. Quando

os titulos que estão na Carteira forem resgatados, ella devolverá o dinheiro ao Thesouro e este o queimará. Nada disso tem que ver com o *deficit*.

Eis porque foi emittida a quantia de réis 500.000:000$ em papel-moeda, que nenhuma relação de dependencia tem com o *deficit*, bem como a fracção de réis 4.505:000$000, emissão de moedas subsidiarias. Quanto ás promissorias descontadas no Banco do Brasil, como declarei, não o foi na cifra de réis...... 176.759:624$500, mas na de réis 153.785:424$500, correspondente aos titulos ns. 283 a 300, emittidos nos termos das autorizações constantes das leis ns. 7, 12, 16, 40, 43, 47, 51, 56, 68, 70, 71, 72, 76, 78, 97, 99, 124, 128 e 154, todas de 1935.

A importancia indicada pelos Srs. Deputados Aldo Sampaio e João Cleophas, como correspondente a promissorias, como expliquei acima, não o é. Ella é uma somma de tres parcellas distinctas, tiradas do balanço da Contadoria Central (fls. 15), a saber:

Operações de credito:

Emissão de promissorias...............	153.785:424$500
Emissão em letras do Thesouro..........	18.469:200$000
Emissão de moeda subsidiaria..........	4.505:000$000
	176.759:624$500

a que alludo em meu Relatorio, a fls. 5, no mesmo grupo de operações de credito.

Pois bem, não obstante haver considerado o total como emissão apenas de promissorias, incidem os illustres deputados no equivoco de computarem duas vezes numa mesma verba do balanço, para um fim identico, com o objectivo de conseguir a todo o transe avolumar o *deficit* pela addição de numeros e mais numeros, quantidades heterogeneas, quantidades já consideradas no proprio *deficit*, como se fosse possivel estical-o ou diminuil-o ao bel prazer.

Computaram duas vezes a cifra de réis.... 4.505:000$000, quando deram como emissão de papel-moeda:

a) emissão para a Carteira de Redesconto.	500.000:000$000
b) emissão de moeda subsidiaria........	4.505:000$000
..	504.505:000$000

e a deram como emissão de promissorias do Thesouro contida na importancia de réis 176.759:624$500 acima discriminada. Interessante, porém, que não é nem uma cousa nem outra, mas, apenas — emissão de moeda subsidiaria.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. ha de convir que não nos utilizamos dessas cifras que V. Ex. está citando para calculo do *deficit*. O que desejamos salientar no *item* que V. Ex. leu unica e exclusiva-

mente, é que essas parcellas, quer uma, quer outra, eram superiores ao *deficit* que V. Ex. allegava, porque uma era de 500 mil contos e outro de 176 mil, ambas superiores á importancia de réis 149 mil contos, que era o *deficit* que V. Ex. declarava. Se o *deficit* do Thesouro era de réis 149 mil contos sómente, porque, então o Thesouro ia descontar promissorias na importancia de réis 176 mil contos? O que salientamos é que havia duas parcellas superiores ao *deficit*.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Creio já ter tido a felicidade de explicar que os 500 mil contos não foram recursos que entraram para o Thesouro, e, sim, para a Carteira. Creio que isto ficou bem claro.

O SR. ALDE SAMPAIO — Não acho claro. O Thesouro se utilizou desse dinheiro — V. Ex. mesmo confirma.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. acha que desse dinheiro, entregue ao Banco, elle se utilizou ?

O SR. ALDE SAMPAIO — Não posso saber. E' questão de applicação do dinheiro, o que sei é que a Camara votou uma lei em dezembro de 1935 mandando o Thesouro encampar réis 650 mil contos das emissões da Carteira de Redesconto.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Por que foi incluido no balanço da receita e despesa do Thesouro?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Porque o Banco do Brasil deve ao Thesouro os 500 mil contos que este lhe emprestou. Sendo assim o Banco fica debitado e por isso a parcella entra na contabilidade publica, como debito do Banco, que é.

Vejamos o *item* 10:

> "10. Se é exacta a supposição dos dois subscriptores de que o Ministro da Fazenda, ao scientificar o Sr. Presidente da Republica o *deficit* de réis 149.308:385$100, teve em vista simplesmente denunciar o chamado *deficit* de caixa a que correspondem as aperturas momentaneas do Thesouro, e não reportar-se ao *deficit* real em vista do qual corre todos os adiantamentos feitos por conta do Thesouro?"

Respondo: — *Deficit*, é, por definição, uma coisa só: a differença negativa entre a arrecadação e as despesas. *Deficit de Caixa,* não sei o que é nem posso conceber o que seja, porque para admittil-o seria preciso acceitar que de uma caixa pudesse sahir dinheiro que não entrou antes.

O SR. ALDE SAMPAIO — Recordo a V. Ex. o "Tratado de Finanças" de Wagner, que faz distincção entre *deficit* de caixa, *deficit* e *deficit* real.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não obstante, continuo não comprehendendo.

O Sr. Moraes Junior — Realmente, *deficit* de caixa é coisa que não póde haver.

O Sr. Alde Sampaio — Porque ha recursos do Thesouro que vêm supprimil-o, com operações de credito. Se a despesa, porém, fica em divida fluctuante por deficiencia ao Thesouro, ha o *deficit* de caixa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Nesse sentido ?

O Sr. Alde Sampaio — Não se esqueça V. Ex. de que ha operações de credito como recursos financeiros, para que a caixa não fique a descoberto. Por isso, não ha, na realidade o *deficit* de caixa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — De qualquer forma, em qualquer hypothese, seja qual fôr a situação, não entendo como seja possivel uma caixa ter *deficit*.

O Sr. Alde Sampaio — Perfeitamente. Poderia V. Ex., pelo meu discurso do orçamento, ver explicado o que seja *deficit* de caixa; e, a meu ver, o Thesouro não póde ter tal *deficit*, uma vez que, ante a hypothese deste *deficit*, lança mão de recursos que enumerei.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Continuando, indagam suas Exellencias no *item* 11:

> "11. Onde foi applicada a importancia de rés 652.027 contos fornecida ao Banco do

Brasil e da qual se declara que ha um saldo de réis 463.912 contos á espera de applicação e declare S. Ex. por que motivo essa despesas que figuram na conta avulsa de "Bancos e Correspondentes" só apparecem pelo credito ou debito do Thesouro e não se especificam como receita e despesa no balanço geral."

A' medida que se succedem os itens crescem as consequencias da confusão inicial a que já me referi entre *contas patrimoniaes e contas do exercicio,* entre as contas que demonstram como se executou o orçamento, como se movimentaram os dinheiros do Estado e as que exprimem o conjuncto das obrigações e as relações juridicas que ligam o Estado a terceiros. A contabilidade publica fornece, aliás, essas noções fundamentaes sobre o que é uma conta, qual é a sua funcção como se processa a sua classificação, como se processa o seu funccionamento, verificando-se que o movimento do titulo "Bancos e Correspondentes" não póde ser especificado como receita e despesa, no sentido que lhe emprestaram os illustres Deputados. A especificação, reclamada *in fine,* pelos subtitulos ou subcontas demonstrativos dos estados de debito e credito dos Bancos e Correspondentes para com o Thesouro Nacional encontra-se na demonstração de fls.

146-1 do Balanço da Contadoria Central, e pormenorizar os lançamentos effectuados durante o exercicio em cada uma das sub-contas seria reproduzir as contas-correntes respectivas *ipsis-litteris*, o que demandaria trabalho exhaustivo de transliteração, sem nenhuma finalidade pratica.

Pretende-se saber onde foi applicada a importancia de 652.027:000$000 fornecida ao Banco do Brasil e da qual se declara que ha um saldo de........ réis 463.912:000$000 á espera de applicação.

Peço a attenção de VV. EEx. para esta pergunta.

Onde foi applicada a importancia de réis..... 652.027:000$000, inquirem os illustres Deputados Srs. Alde Sampaio e João Cleophas, da qual se declara que ha um saldo de réis 463.912:000$000 ?

Evidentemente, se houvesse um saldo de réis... 463.912:000$000, a importancia applicada só poderia ter sido na quantia correspondente á differença entre as duas parcellas. Mas o caso não é este. Procuremos a origem desta pergunta afim de comprehendel-a.

A quantia de réis 463.912:000$000 que se considera um "saldo á espera de applicação" deve ser a mesma que consta do Balanço da Contadoria a fls. 35 (463.912:822$500) e que exprime a differença a favor do Thesouro, nas operações do exercicio, sob o

titulo de "Bancos e Correspondente". O quadro discriminado de fls. 146-1 do mesmo balanço permitte comprehender claramente a origem dessa quantia como sendo a differença positiva entre varias operações realizadas, e cujas quantias quando favoraveis ao Thesouro, são affectadas do signal + e quando contrarias do signal —. A conclusão é de que em relação aos Bancos e Correspondentes a responsabilidade diminuiu em réis 463.912:822$500. As razões desta differença nós verificaremos adiante, quando respondermos ao *item* sobre o Banco do Brasil que é de todos os elementos desta conta o que mais influe nos resultados. A titulo de curiosidade, chamo a attenção de VV. EEx. que esta quantia de réis 463.912:822$500, que se considera neste *item* como um saldo que se pensa, até, em applicar, é a mesma que no anterior nos apparecia como "despesa no exercicio de 1935", que precisava ser computada na avaliação do *deficit*. Este reparo serve apenas para que se avalie o gráo de confusão em torno do assumpto por parte dos illustres requerentes de informações.

Procurando a origem da outra quantia citada, réis 652.027:000$000, como tendo sido fornecida ao Banco do Brasil como applicação ignorada, não consegui encontral-a, mas creio, pela semelhança das

quantias, que se trata da somma das duas parcellas do lado do credito do Balanço da Contadoria, á pagina 15:

Emissão para a Carteira de Redescontos.	500.000:000$000
Emissão de Promissorias................	153.785:424$500
Réis.	653.785:424$500

Se é disso que se trata, a applicação não se póde considerar ignorada, pois que se acha perfeitamente esclarecida em meu relatorio, ás pags. 13 e 14. A importancia de réis 500.000 contos foi entregue ao Banco do Brasil de accordo com o disposto nas leis que regulam a Carteira de Redesconto, para o financiamento de suas operações. As promissorias foram emittidas, tambem de accordo com a autorização legal que permitte ao Thesouro realizar operações de credito. Mas aqui cabe um ligeiro esclarecimento no caso das promissorias: não se trata de fornecimento de recursos ao Banco; ao contrario, o Thesouro é que obteve recursos do Banco, mediante a emissão de promissorias.

E' facil comprehender: o caso dos 500.000 contos é de fornecimento de recursos á Carteira de Redescontos, mas a emissão de promissorias feita pelo Thesouro constitue um fornecimento de recursos do Banco ao Thesouro.

Passemos ao *item* 12:

> "12. Onde foi gasta a importancia de réis 1.572:930$500 que figura no Balanço da Contadoria como parcella utilizada dos creditos concedidos pela Camara e no entanto não consta da relação parcial desses creditos computados por Ministerio."

A este eu respondo, apenas, que a importancia de réis 1.572:930$500, parte utilizada dos creditos especiaes abertos, dentro das forças dos mesmos e não além de seus limites, como já tive opportunidade de referir, está discriminada pelos Mnisterios respectivos nas demonstrações de fls. 122 a 126, do Balanço da Contadoria Central.

No *item* 13, indagam os Srs. Deputados Alde Sampaio e João Cleophas:

> "13. Onde foram applicadas as despesas que figuram no titulo — "Diversos Responsaveis", no total de réis 82.957:967$300, responsaveis que não se sabe quem sejam e que de tal modo se occultam que estando entre elles o Lloyd Brasileiro e a Companhia Costeira, como se deprehende do historico n. 36, á pag. 21 do Balanço da Contadoria, os mesmos não figuram na pag. 161 do Balanço da Contadoria Central.

A demonstração de fls. 161 do Balanço da Contadoria Central evidencia a situação da conta — "Diversos Responsaveis", — discriminadamente pelas repartições em que os mesmos se acham inscriptos. Uma relação individuada das responsabilidades escripturadas, montando a alguns milhares de titulos, viria tornar extremamente volumoso o balanço apresentado e nenhuma finalidade pratica tambem poderia produzir. O Capitulo IV do Titulo VI do Regulamento Geral de Contabilidade Publica dispôe sobre os saldos em poder de responsaveis e as relações a que se reporta o *item* 13 são encaminhadas periodicamente ao Tribunal de Contas para proceder na forma do disposto nos arts. 888 a 900 do Regulamento citado.

A demonstração de fls. 161, na columna do movimento financeiro do exercicio, comprehende as responsabilidades imputadas dentro do exercicio em virtude de retenção de saldos por parte de exactores, o que se verifica em todos os Estados por motivo de se acharem os recolhimentos em transito na época do fechamento do balanço...

O Sr. João Cleophas — Aqui, no item 13, fazemos allusão a responsaveis, entre os quaes está o Lloyd Brasileiro. V. Ex. disse, ha pouco, Companhia Cos-

teira, que consta á pag. 161 do balanço. Alli não figura, portanto, o Lloyd Brasileiro. V. Ex., porém, diz que a explicação está á pag. 161...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Ainda estou falando.

O Sr. João Cleophas — Vamos ouvir, então.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — ... incluindo-se na parcella de réis 51.830:040$300, correspondente á rubrica Thesouro Nacional, as importancias adiantadas ao Lloyd e á Costeira, sendo ao primeiro réis 40.154:160$100 para soccorrel-o nas apertruas financeiras em que tem vivido e á segunda réis 11.000:000$000, por conta da execução da sentença proferida por Juizo Arbitral sob a presidencia de S. Ex. o Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, em 29 de novembro de 1934, nos autos do processo sobre a situação da mencionada Companhia e Empresas Annexas, perante o Thesouro Nacional.

Em seguida dizem os illustres deputados:

> "Por ultimo, para melhor informar á Nação a respeito dos gastos realizados e da fórma por que o foram, desfazendo accusações ou máos entendimentos, requeremos que S. Ex., da tribuna da Camara, fale ao Paiz e diga:"

Itens 14 *e* 15:

> "14. Se as verbas orçamentarias fixadas pela Camara foram excedidas por gastos não autorizados no total de réis 39.829:878$700.
>
> 15. Se o Tribunal de Contas accusou o Poder Executivo de haver effectuado pagamentos de autorização orçamentaria sem distribuição de verba e registro prévio no Tribunal, na importancia de réis 41.298:679$600 e se o facto é ou não real."

No que diz respeito ás indagações feitas nos *itens* 14 e 15, já foram prestadas informações ao Legislativo pelo Governo, quando da prestação de contas, e me parece ocioso reproduzil-as, de vez que o assumpto foi devidamente focalizado, estudado e explicado pela Commissão de Tomada de Contas.

Prefiro reproduzir os termos em que o illustre relator da Tomada de Contas se manifesta após o exame detido das causas determinantes dos excessos verificados em diversas dotações orçamentarias:

> "A segunda Directoria do Tribunal de Contas (no Diario do Poder Legislativo, supplemento ao n. 352, de 23 de junho de 1936 — pag. 45) em parecer sobre a materia em apreço, diz:
>
> "Se para alguns desses titulos (refere-se a todas as verbas em excesso), *não é illegal* o

pagamento de despesas além dos creditos votados pela Camara dos Deputados, *pois esses accrescimos são previstos, são mesmo esperados e o Governo está autorizado a satisfazel-os,* para outros nenhuma justificativa encontram as majorações, desde que não existem actos legislativos armando o Poder Executivo com os necessarios recursos como prescrevem os arts. 86, 89 e 90 do Regulamento Geral de Contabilidade."

"As despesas feitas além dos creditos nas verbas indicadas foram realizadas baseadas nos arts. 46 e 231, respectivamente, do Codigo e do Regulamento Geral de Contabilidade Publica."

Diz o Decreto n. 4.536 (Codigo de Contabilidade):

Art. 46. O empenho da despesa não poderá exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional (excepto no "caso de pensões, vencimentos e percentagens marcadas em lei, ajudas de custo, communicações ou transportes necesarios aos serviços publicos").

Diz o Decreto n. 15.783 (Regulamento de Contabilidade Publica):

Art. 231. O empenho da despesa não poderá exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional.

§ 1º. Para integral execução do disposto neste artigo, nenhuma despesa publica poderá ser empenhada sem que no credito respectivo tenha sido préviamente deduzida a importancia da *mesma, excepto, no caso de empenhos legislativos ou judiciaes, como os vencimentos e pensões do pessoal activo e inactivo, as sentenças judiciarias e outras da mesma natureza,* cuja autorização de despesa corresponda, pelo seu caracter imperativo ao proprio acto do empenho, e cuja dotação préviamente fixada, não possa ter outra applicação senão aquella expressamente designada na lei que a autorizou."

Não obstante, seja-me licito, mais uma vez, reaffirmar que o principio consubstanciado nesse dispositivo representa uma necessidade indeclinavel para a bôa ordem dos serviços publicos, pois de outra forma verse-ia a administração na contingencia de estabelecer uma solução de continuidade nos pagamentos normaes decorrentes de verbas orçamentarias que por motivos alheios á vontade do Governo não bastam para attender as despesas até o final do anno financeiro, como acontece com as dotações destinadas a percentagens e quotas de exactores, de fiscaes do imposto de consumo, de funccionarios aduaneiros e das recebedorias e semelhantes.

Ha de convir a Camara dos Senhores Deputados que ao Governo não seria licito sustar o pagamento dos vencimentos da maioria dos serventuarios do Ministerio da Fazenda, sob a allegação de insufficiencia de credito, creando, com esse acto, situação deveras insustentavel para esses funccionarios, com repercussão sensivel nos respectivos serviços. Grande seria, por certo, o prejuizo para o erario publico, pela inevitavel queda da arrecadação, se fossemos privar os encarregados desse serviço da remuneração que lhes é devida.

Releva notar que assim se procedeu com fundamento num dispositivo de lei que a propria Camara, em acto recente, reconheceu estar em vigor (V. Lei n. 300, de 13 de novembro de 1926, art. 6º, letra *a*)...

A machina administrativa não pode parar, e se houvesse de prevalecer o ponto de vista daquelles que pensam de modo contrario, ver-se-ia o Governo na impossibilidade de movimentar os empregados do Estado, por não lhes poder conceder passagens e ajudas de custo, á falta de credito, ou por não haver sido autorizada em tempo opportuno a necessaria supplementação, — e só isto basta para demonstrar o acerto da medida.

Cumpre citar aqui o caso das verbas para despesas de alimentação e dietas, medicamentos e outras que

pela sua propria natureza, não podem deixar de ser attendidas sob pena de admittir-se o absurdo do fechamento em determinada época do anno de hospitaes, presidios, escolas, leprosarios, etc., o que, evidentemente, nenhum Governo levaria a effeito, ainda que lhe fosse preciso assumir a inteira responsabilidade dos actos.

O Ministro da Fazenda não pode affirmar se a importancia de 41.298:679$600 apresentada pelo Tribunal de Contas é ou não real; o que o Ministro affirma é a veracidade das contas apresentadas a esta illustre Assembléa no desempenho de um dos mais importantes preceitos constitucionaes.

Tratam os *itens* 16 e 17 dos seguintes pontos:

> "16. Se o Governo no exercicio de 1935, sem credito ou por credito improprio e sem registro no Tribunal de Contas, gastou as importancias seguintes, das quaes pouco ou nada se sabe de sua applicação:

1°. As correspondentes ao Titulo "Agentes Pagadores", no total de............	250.009:392$2
2°. As correspondentes ao Titulo "Diversos Responsaveis", no total de..........	82.957:967$3
3°. As relativas ao Titulo "Bancos e Correspondentes", no total de.........	652.607:423$9

"17. Se a Contadoria Central tem o titulo denominado de Contas a Regularizar", onde se inscrevem os gastos de funccionamento administrativo, effectuados por forma impropria e sem prestação de contas dos responsaveis, o qual no exercicio encerrado de 1935 foi accrescido da importancia de réis 250.009:392$200 e attingiu á cifra de réis... 1.862:915$100."

O saldo da conta "Agentes Pagadores", influindo, como influe, no resultado dos exercicios financeiros, é levado ao debito do Patrimonio, por occasião do levantamento do balanço geral. O registro de identica importancia, correspondente a esse saldo, na conta de compensações — "Contas a Regularizar" — do balanço do Activo e Passivo, teve origem com as disposições contidas no art. 6º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e se impõe a bem da ordem contabil e dos interesses da Fazenda Nacional, de vez que posteriormente vão se procedendo ás baixas das parcellas escripturadas á vista dos processos de comprovações dos gastos publicos.

Seja-me licito, mais uma vez, bater na mesma tecla para declarar á Nação que o titulo "Agentes Pagadores" não é uma invenção da Administração actual

com o intuito de nelle esconder despesas illegalmente feitas. O Governo não procedeu a nenhum gasto que possa ser acoimado de illegalidade; e a conta "Agentes Pagadores" não é o véo com que suppõem alguns iniciados na Contabilidade Publica que pretenda o Governo subtrahir ao exame do Poder Legislativo as operações nella registrados. E tanto assim não é que a fls. 128/129 do Balanço da Contadoria se especificam as despesas que tiveram de ser levadas ao titulo em apreço, havendo o relator da Commissão incumbida de dar parecer sobre as contas do Governo examinado *in loco* as operações contabilizadas, compulsando-lhes os respectivos documentos.

O Sr. Alde Sampaio — Permitta V. Ex. um aparte: essa accusação vae directamente ao Tribunal de Contas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Que accusação?

O Sr. Alde Sampaio — De que não ha um véu sobre essas contas e que só os iniciados — que V. Ex. não diz em que — assim suppôem, porque o primeiro que denunciou como impropria para as contas do Governo foi o Tribunal de Contas pela voz do Ministro Tavares de Lyra, dizendo que era realmente o canal por onde passavam varias despesas feitas sem credito e de que não se prestava conta.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Affirmo que não é o que suppõem, trate-se de quem quer que seja.

"As nossas despesas publicas não têm mysterio. Mysterio seria synonimo de delapidação". São as palavras do illustre Deputado Raphael Cincorá ao entrar na analyse do titulo "Agentes Pagadores", palavra que eu repito neste recinto, com a maior reverencia e tomado do mais sadio patriotismo, porque é pela segurança e confiança nos propositos dos Governos bem intencionados que as nações progridem em busca da estabilidade de suas finanças, condição precipua da ordem interna e internacional.

Não é uma creação moderna a conta "Agentes Pagadores", a sua origem são os arts. 162 e 166 das Instrucções baixadas pelo decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919; dahi para cá diversos actos da Administração, maximé da Contadoria Central da Republica, no uso das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 8° do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, têm sido expedidos sem outra finalidade senão a de attender ás necessidades da escripturação e da boa ordem dos balanços, de accordo com a constante evolução da legislação financeira do nosso Paiz.

O Sr. Moraes Junior — A conta "Agentes Pagadores" foi justamente creada em substituição á antiga

conta de "Despesas a classificar". Esta figurava englobadamente no balanço e ninguem lhe conhecia as suas origens, ao passo que a conta "Agentes Pagadores", determinando precisamente os responsaveis pela despesa não classificada, veiu dar á contabilidade publica mais precisão, porque se pode, futuramente, fazer a transferencia para a conta "Diversos Responsaveis". Falo porque quem organizou as instrucções fui eu e a intenção da substituição foi essa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Creio que V. Ex. não organizou só as instrucções, mas o proprio Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — V. Ex. acaba de ouvir, realmente, a palavra de um dos maiores technicos de contabilidade no Paiz senão quizesse desde logo classifical-o como o maior contabilista do Brasil.

O SR. MORAES JUNIOR — Bondade de V. Ex.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Perguntava a V. Ex., através da palavra deses technico, se, pela conta "Agentes Pagadores", é possivel fazer despesa de contabilidade, sem credito ou sem autorização legislativa.

O SR. MORAES JUNIOR — A conta "Agentes Pagadores" é precisamente debitada na vigencia do exercicio.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Mas a pergunta não é essa.

O Sr. Moraes Junior — Haverá duas alternativas: ou durante o exercicio será aberto credito para regularizar a despesa, ou não.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. podia responder, si me permitte a suggestão, dizendo que, quando ha credito, não é necessaria a conta "Agentes Pagadores".

O Sr. João Cleophas — Perdão; ahi discordo de V. Ex. Espero a palavra do technico.

O Sr. Moraes Junior — Havendo credito, é á conta delle que se levam as despesas. A conta "Agentes Pagadores" é debitada por antecipação. Aberto o credito, ás vezes pendente de votação da Camara, justifica-se a classificação da despesa. Se, porém, o credito não for aberto opportunamente, então a despesa será transferida á conta patrimonial "Diversos responsaveis", lançada nominalmente no debito do responsavel, cuja tomada de contas está a cargo do Tribunal.

O Sr. João Cleophas — Perfeitamente.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Aliás, para demonstrar quanto é improcedente a critica no que concerne ás despesas escripturadas no titulo de que se trata, basta resaltar que a quasi totalidade da sua importancia representa despesas feitas para as quaes

existia credito proprio e que, apenas, não puderam nelle ser imputadas por motivos alheios á vontade do Governo.

Não é de mais relembrar. Eis as parcellas que se acham nas condições declaradas e cuja analyse seria fastidioso repetir:

Convenios Commerciaes................	81.810:477$800
Juros de letras e bilhetes do Thesouro..	26.429:476$700
Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas	39.321:174$400
Compra de material bellico para o Exercito	24.108:028$800
Banco do Brasil — c/Juros............	13.238:230$700
Banco do Brasil — c/Commissões, etc..	6.666:356$200
Juros de Caixas Economicas............	6.024:602$700
Prefeitura do Districto Federal — Acquisição de um terreno na Esplanada do Castello	5.229:900$000
	202.828:247$300

De resto, não faria mais do que repetir, com menos brilho, o parecer do illustre Relator na Commissão de Tomada de Contas.

Essas parcellas sommam réis 202.828:247$300, como vimos.

Continuam os signatarios do requerimento:

> "Como não constem do balanço da Contadoria Central diversas operações commer-

ciaes com dinheiros publicos, em que a Fazenda foi parte e haja toda conveniencia em esclarecel-as perante o Paiz, solicitamos ainda que o Senhor Ministro se digne prestar informações sobre os assumptos abaixo:"

O Sr. João Cleophas — Ficaram de lado varias indagações que fizemos, para as quaes V. Ex. foi dizendo que aguardassemos a sua resposta. Um exemplo: o credito aberto para legalizar as despesas de acquisição da Embaixada do Brasil, em Washington. E' um caso que lembro no momento.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Confesso a V. Ex. que não tenho de memoria os detalhes desse caso. Tratava-se de credito relativamente pequeno.

O Sr. João Cleophas — Realmente pequeno, 3.900 contos!...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Poderei prestar esse esclarecimento *a posteriori*; o exemplo não invalida minha argumentação nem prova coisa alguma em contrario.

O Sr. João Cleophas — Perdão! V. Ex. disse que, não utilizando esse credito, fez compressão. Estou dando exemplo isolado, como poderei dar outros para mostrar que, deixando de utilizar-se de creditos, não fez compressão. A despesa está feita, só não foi escripturada.

O Sr. Moraes Junior — Deve estar escripturada na conta de "Agentes Pagadores".

O Sr. João Cleophas — A despesa não está escripturada ainda. E entretanto é despesa effectivamente realizada. E como este caso existem innumeros que eu poderia citar deante da relação dos creditos. Releve-me V. Ex. a indagação que fiz, na certeza de que não desejo mais interromper o seu discurso.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Entre nós não ha, no fundo, divergencia. Quando digo compressão de despesa, mesmo que tenha havido adiamento...

O Sr. João Cleophas — Não foi adiamento; a despesa está feita.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — ... a despesa se verifica pelo pagamento.

O Sr. João Cleophas — Então, não se fez compressão do credito, apenas deixou de ser utilizado.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Vamos proceder por partes. Que entende V. Ex. por compressão de despesa?

O Sr. João Cleophas — Quando, por exemplo estando autorizado a gastar réis 300 contos, gasto apenas réis 200 contos. Nesse caso terei feito compressão de réis 100 contos. Desculpe-me dar resposta tão simples,

mas, quando estou autorizado a gastar 3.900 contos com a legalização, note bem, a legalização da despesa da Embaixada do Brasil em Washington, e não me utilizei do credito, officialmente não posso dizer que fiz compressão. O credito foi, apenas, para legalizar.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. entende por compressão de despesas apenas deixar de fazer despesas que definitivamente não se realizem. E' um ponto de vista. Vamos, entretanto, suppor, tomando o caso da Embaixada em Washington, que houvesse o simples adiamento para o anno proximo. Pergunto: houve ou não compressão de despesa no anno em que deixou de ser realizada?

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Pergunto a V. Ex.: por onde foi pago o predio da Embaixada em Washington? O Brasil está de posse delle; a Embaixada está installada.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Já declarei que não posso responder de memoria.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Folgo em ouvir essa declaração de V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Se o dinheiro sahiu está positivamente contabilizado.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — O que é facto é que a despesa não está computada. Estou accentuando um exemplo eloquente.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Para ser eloquente, no caso, é de pequena monta. Estamos tratando da prestação de contas da Republica, e V. Ex. vem com a pequena conta do predio para a Embaixada.

O Sr. João Cleophas — Não é tão pequena assim.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Em face de cerca de tres milhões de contos, não me parece lá muito grande.

Dar-lhe-ei, porém, todas as explicações a respeito. V. Ex. não pode pretender que eu tenha de memoria os minimos detalhes de cada uma das despesas feitas. Não consta aliás dos itens de VV. EEx. o caso referente á Embaixada em Washington, senão já teria trazido a resposta devida.

O Sr. João Cleophas — Cito esse caso como exemplo isolado, que, por acaso, tenho de memoria.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Em primeiro logar, não sei se é exemplo, porque, como já disse, não tenho de memoria os detalhes do caso...

O Sr. João Cleophas — Posso citar o numero do decreto.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não interessa saber o numero do decreto, mas, apenas, se o predio da Embaixada foi pago. Em caso affirmativo,

a sahida do dinheiro está contabilizada, isto lhe posso affirmar desde já e sem receio de contestação; em caso contrario, isto é, se não foi paga, tambem não foi contabilizada e houve compressão da despesa.

O Sr. João Cleophas — A despesa ainda não está escripturada. Se não entrou em 35, entrará em 36 ou 37. Aliás, lembro-me agora de outro credito de réis 2.700 contos em identicas condições para legalizar despesas com a recepção de visitantes illustres. As despesas já foram feitas e não foram ainda levadas em conta.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. vê que são todas verbas que nem pertencem ao meu Ministerio...

E' questão, no emtanto, de detalhe, relativamente insignificante. Volto á fórma segundo a qual V. Ex. entende que compressão de despesas é apenas deixar de gastar para nunca mais se verificar o dispendio. Não interpreto assim. Entendo que compressão de despesas é deixar de gastar aquillo para o que se está legalmente autorizado. Embora se trate de simples adiamento, desde que deixe de gastar num exercicio, transferindo a despesa para o seguinte ou outros se comprimiram despesas nesse anno.

O Sr. João Cleophas — Comprimiram-se nesse

anno, mas vão fazer-se, effectuar-se no anno seguinte. Nos casos que citamos convém repetir que as despesas estão feitas, falta legalizal-as.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Se não foram pagas, sel-o-ão depois com os recursos de outros exercicios.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Não offerece, comtudo, vantagens ao erario publico, adiar pagamento de dividas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — A vantagem consiste em não ter gasto o dinheiro sem tel-o; em não ter sido compellido a effectuar operações de credito, a emittir papel moeda, contribuindo para aggravação do problema monetario.

A vantagem é muito maior do que possa parecer.

O SR. ALDE SAMPAIO — Mas a despesa foi paga.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Se foi paga, está contabilizada, como já declarei. Não vamos aliás reduzir as questões dos 19 itens a um só — Embaixada de Washington — que, aliás, não consta delles...

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Consta, sem a menor duvida, porque indagámos, quaes os creditos revigorados e os que o não foram.

O SR. ALDE SAMPAIO — Agora mesmo, cogita-se de revigorar o decreto que instituiu a fundação do Banco

Rural. Para essa fundação, havia um credito de 100.000 contos. Desejo um esclarecimento de parte de V. Ex. Na conta de Bancos Correspondentes — que V. Ex. diz ser um simples saldo do Thesouro para com os Bancos — já consta...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Eu não disse que é um *simples* saldo: disse que era um saldo.

O Sr. Alde Sampaio — Perfeitamente; é um saldo.

Ahi consta o capital de 100.000 contos, do Banco Rural. Como é que esse dinheiro consta já do credito do Thesouro, nas suas relações com o Banco do Brasil e se pretende revigorar esse credito?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' confusão de V. Ex.

O Sr. Alde Sampaio — Desejava que V. Ex. me elucidasse.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Em primeiro logar, não creio que haja na Camara qualquer projecto para revigorar esse credito.

O Sr. Alde Sampaio — Existe mensagem do Sr. Presidente da Republica.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não trata de revigoramento. E apenas uma autorização para subscripção de acções do Banco do Brasil.

O Sr. Alde Sampaio — Perdão. Na mensagem

vinda do Presidente da Republica, e que passou pelas mãos de V. Ex., se pede o revigoramento do credito autorizado pelo decreto n. 24.000 e pouco.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não creio, porque o dinheiro para subscrever as acções do Banco do Brasil está, precisamente, nessa conta de réis 100.000 contos. Utilizados 50.000 contos para a subscripção das acções, sobrarão 50.000 a que o Thesouro dará outra applicação.

O SR. ALDE SAMPAIO — Insisto. Na mensagem, com dois artigos, que veio á Camara, está citado o decreto de instituição do Banco Rural, pretendendo, ainda revigorar o credito alludido.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Nem se cogita de crear Banco Rural. Trata-se de subscrever acções do Banco do Brasil. Convém que V. Ex. verifique o que está affirmando.

O SR. ALDE SAMPAIO — Tenho a confessar a V. Ex. que minha pergunta foi feita de momento, para colher esclarecimentos sobre duvida que me occorre em face do documento da Contadoria. De facto, agora verifico que a mensagem do Governo não pediu o revigoramento do credito; solicitou a applicação do decreto. Quer dizer, essa importancia se encontra depositada no Banco do Brasil.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Foi depositada, porém, muito antes do governo constitucional — creio eu. Foi importancia depositada, quando se tratou da creação do Banco Rural, e, nessa occasião, fez-se uma distribuição de fundos de propriedade do Governo. Estou prestando essas informações a V. Ex., de memoria.

O SR. ALDE SAMPAIO — Agradeço e confesso a V. Ex. que fiz a pergunta porque comecei a estudar a parte de credito agricola e deparei com esse credito de 100.000 contos. Peço perdão a V. Ex. de o haver interrompido. V. Ex. póde continuar sem maior explicação.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — A materia arguida se contém no *item* 18.

E' a seguinte a indagação contida nesse *item*:

> "18. Respondendo no dia 25 de novembro ao pedido de informações formulado pelo requerimento n. 72, de 6 de julho do anno corrente, subscripto pelos Deputados abaixo-assignados e approvado pela Camara, a respeito dos congelados commerciaes, declarou o senhor Ministro da Fazenda, conforme se verifica no *Diario do Poder Legislativo* de 26 de novembro que:

O montante das importancias depositadas até 31-5-36 no Banco do Brasil provenientes dos congelados commerciaes attingiram a réis 191.710:067$700 para os atrazados americanos, e a réis 48.410:227$600 para os atrazados inglezes.

Sendo exacta a resposta acima, indispensavel ainda que o Sr. Ministro da Fazenda, da tribuna da Camara, explique á Nação:

a) porque motivo, attigindo os depositos commerciaes americanos apenas a réis 191.710:067$700, os termos do Accordo Americano de 2 de fevereiro de 1935 obrigam o Thesouro Nacional *durante* 5 *annos* ao pagamento de uma annuidade de $5.946.520 dollars correspondente ao cambio official a mais de réis 70.000:000$000 por anno?

b) porque motivo, attingindo os congelados inglezes apenas a réis 48.410:227$600, o Accordo Inglez de 27 de março de 1935 obriga, pela clausula 6ª, ao pagamento *durante quatro annos* de uma annuidade de £1.200.000 correspondentes pelo cambio official a mais de réis 69.000:000$000 por anno?

Ainda á pag. 74 do seu relatorio ao Presidente da Republica, declara o Exmo. Sr.

Ministro da Fazenda que, em virtude desses accordo:

"O Thesouro entrará na posse das importancias em mil réis que applicará na liquidação de suas responsabilidades ao Banco do Brasil, ficando com o saldo que houver á sua disposição, collocado a juros mais altos do que o das operações realizadas".

Por sua vez o Deputado Cardoso de Mello Netto, com a sua autoridade de relator da Receita e dizendo-se positivamente informado nos meios officiaes, ao negar a inclusão na Receita orçamentaria para 1937 da contrapartida necessaria á satisfação dos compromissos provenientes dos depositos congelados, além do parecer contrario, proferiu na sessão de 28 de outubro de 1935 um discurso do qual destacamos o seguinte trecho:

"Todo o mundo conhece o caso dos congelados. O Governo da Republica lançou mão, para pagamento de dividas, principalmente de promissorias do Banco do Brasil, da quantia depositada no mesmo estabelecimento de credito.

Esta quantia, portanto, está integralmente gasta e foi applicada em pagamento de divi-

> das do Thesouro com o Banco do Brasil, que constavam na maior parte de promissorias na importancia de approximadamente réis.... 500.000 contos.
>
> Não ha pois — e esse é o aspecto da questão que tenho de examinar no momento — receita alguma sob essa rubrica para o exercicio de 1937. O dinheiro está integralmente gasto."

Versa o *item* acima sobre o caso dos congelados, que nada têm a ver com as operações realizadas durante o exercicio de 1935, de que até agora me venho occupando.

Nada têm a ver com o balanço de 1935. Os Senhores Deputados Alde Sampaio e João Cleophas, entretanto, pela indagação que fazem, parecem estar convencidos de que as operações de credito para a execução dos accordos de 1935 foram realizadas no mesmo anno. Tal não se deu. No anno passado tiveram origem as demarches para o estabelecimento das clausulas contractuaes concernentes ás operações financeiras concertadas com o Governo Britannico e com os credores norte-americanos, nos termos das autorizações contidas nas leis ns. 110 e 129, respectivamente, de 31 de outubro e 7 de dezembro do anno passado.

Só este anno é que se realizaram as respectivas operações, que a prestação de contas do presente exercicio, a ser remettida opportunamente á Camara, comprehenderá. Sómente se realizaram depois de devidamente registrado os respectivos contractos pelo Tribunal de Contas, a saber:

a) o contracto para a execução do accordo inglez, assignado em 20 de fevereiro de 1936 e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 9 de março de 1936, conforme officio reservado n. 4.394-P. 36, da mesma data, expedido por aquelle Instituto ao Ministerio da Fazenda, e do seguinte teôr:

> "Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio, n. 77, de 29 de fevereiro proximo findo, reservado, com um exemplar, traduzido, do contracto firmado em Londres, em 29 de fevereiro de 1936, de accordo com a autorização constante da lei n. 110, de 31 de outubro de 1935, para a execução do accordo de 27 de março do mesmo anno, homologado pelo decreto legislativo n. 7, de 20 de dezembro ultimo, e
>
> Considerando que o convenio celebrado entre o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, de um lado, e o Governo do Brasil, de outro, foi appro-

vado pelo decreto n. 7, de 20 de dezembro de 1935, sendo assim um acto de soberania de duas nações e, portanto, um acto perfeito e acabado, desde que o poder competente para approval-o ou não — o Poder Legislativo —, já se manifestou soberanamente a respeito, homologando-o, no exercicio de uma attribuição constitucional, que é exclusivamente sua (art. 40, letra *a* da Constituição);

Considerando que o accordo de que se trata tem seu fundamento legal na lei n. 110, de 31 de outubro de 1935, sendo apenas seu complemento na parte financeira, e não se enquadra, por este modo, entre aquelles que estão sujeitos ao registro do Tribunal de Contas, que está, entretanto, no dever de conhecer do mesmo, para manifestar-se sobre a operação de credito que consta do referido accordo e emana da autorização legislativa (lei n. 110, de 31 de outubro de 1935);

Resolveu, em sessão de hoje, 9, considerando legal o acto do Governo Brasileiro, ordenar que seja registrada a alludida operação de credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima a distincta consideração. — *Octavio Tarquinio de Souza.*"

b) O contracto para a execução do accordo americano, firmado em 21 de fevereiro de 1936 e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 8 de maio de 1936, conforme officio-reservado n. 4.573-P. 36 da mesma data, expedido por aquelle Instituto é do seguinte teôr:

> Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso reservado n. 243 desse Ministerio, de 27 de abril proximo findo, prestando os esclarecimentos pedidos em meu officio n. 4.460, de 30 de março ultimo, relativamente ao accordo que foi objecto do aviso reservado desse mesmo Ministerio, n. 138, de 23 tambem de março, o qual foi firmado em Washington em 21 de fevereiro ultimo entre o Governo Brasileiro, o Banco do Brasil e o National Foreing Trade Council, Incorporated, para a liquidação de dividas commerciaes em atrazo, decorrente da autorização a que se refere a lei n. 129, de 7 de dezembro de 1935, como consequencia do Tratado de Commercio entre o Brasil e os Estados Unidos da America, assignado em Washington em 2 de fevereiro do mesmo anno e approvado pelo decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro

passado, — resolveu, em sessão de 4 do corrente, mandar registrar a operação de credito de 30 milhões de dollars a que se refere o accordo, que é acto complementar do Convenio celebrado entre os Governos brasileiros e americano, já approvado pelo Poder Legislativo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Octavio Tarquinio de Souza.*"

Vêem pois, os illustres subscriptores do requerimento a sem razão da critica de que o balanço de 1935 silencia quanto ás operações commerciaes realizadas com dinheiros publicos. Não constam essas operações, porque nada havia que constar. O Governo não inventa cifras: ellas representam o registro dos factos decorrentes da actividade administrativa.

O Sr. João Cleophas — Perdão, Sr. Ministro. Não articulamos, nesse pedido de informações, a indagação sobre contas de 1935. Esse pedido de informações está perfeitamente actual, como V. Ex. acaba de dizer. Queriamos que satisfizesse á curiosidade do Paiz, não nossa, dizendo, claramente, a elle a quanto attingiram as importancias provenientes dos congelados e o destino e applicação que lhes foram dados e de informações

completas sobre o assumpto. Nem a Camara, nem o Paiz, sabem a quanto chegou exactamente o montante total das importancias apropriadas pelo Governo, resultantes dos congelados commerciaes. Sabem apenas que vamos pagar do convenio americano uma vultuosa annuidade que indicamos e outra do convenio inglez.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O nobre Deputado refere-se expressamente ao facto de não terem constado das contas de 1935 essas importancias.

Vou provar-lhe immediatamente o que affirmo. E' o que estou procurando aqui na pasta. (*Pausa*).

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Talvez possa ajudar a V. Ex.: O Sr. Ministro procura a referencia por nós feita ao facto de não constarem do balanço diversas operações commerciaes. De facto, dizemos, no *item* 17: "Como não constam do balanço da Contadoria Central diversas operações commerciaes com dinheiros publicos em que a Fazenda foi parte e haja toda conveniencia de um esclarecimento perante o Paiz, solicitamos ainda que o Sr. Ministro se digne prestar informações sobre os assumptos abaixo". Agora, V. Ex. esclarece que as operações estão sendo feitas, em virtude das leis e dos registros pelo Tribunal de Contas em janeiro e fevereiro deste anno. Estamos em dezembro, já 11 mezes decorridos, de modo que é mais

do que opportuno que V. Ex. nos dê esses esclarecimentos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E' com o maior prazer que vou satisfazer á curiosidade de V. Ex., aliás, muito justa; mais do que uma curiosidade é um direito que lhe assiste. Devo esclarecer preliminarmente que procede a minha affirmativa de que não era justa a critica quanto ao facto de não terem constado do balanço essas importancias, visto que as contas se referiam ao exercicio de 1935 e as operações só se realizaram em 1936.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Desejo, se me permitte, adduzir mais uma observação: V. Ex., no seu relatorio, declara que, com o producto da apropriação desses congelados, iria pagar os compromissos do Banco do Brasil, de modo que encerraria o exercicio de 1935 com esses compromissos completamente liquidados. Esclareço melhor: V. Ex. disse isso da tribuna, quando pronunciou discurso em outubro de 1935. Nesse ponto, o pedido tem inteira procedencia.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. jamais terá encontrado, proferida por mim, a expressão "apropriação de congelados commerciaes".

O SR. JOÃO CLEOPHAS — A expressão é minha; mas houve apropriação.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não houve apropriação, com o sentido que se quer dar; o que houve foi o recebimento do dinheiro, em moeda brasileira, contra entrega de titulos, em moeda estrangeira, emittidos pelo governo, de accordo entre as partes interessadas.

O Sr. João Cleophas — Aliás, devo informar que a expressão é tambem do nobre Deputado Cardoso de Mello Netto, relator da Receita.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Ha mais: no meu relatorio, que se refere ás contas de 35, não poderia constar qualquer referencia á forma por que iam ser encerradas as contas, porque, quando escrevi o relatorio, já estavam ellas encerradas.

O Sr. João Cleophas — No discurso que pronunciou em outubro de 35, V. Ex. fez referencia ao facto de, naquella época, estarem prestes a liquidar os compromissos que o Thesouro tinha no Banco do Brasil com o producto desses congelados commerciaes.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Perfeitamente. Como acabo de explicar, a marcha da discussão desses accordos, na propria Camara, foi até novembro e dezembro. O registro do Tribunal de Contas foi feito em 36. Era impossivel, por conseguinte, ter ultimado o assumpto em 35.

O Sr. João Cleophas — Pergunto agora: estão concluidas todas essas operações?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Vou continuar.

Além disso, é preciso notar que ha impropriedade de denominação para as operações de credito realizadas pelo Governo, no caso dos congelados, quando declara o requerimento que se trata de *operações commerciaes com dinheiros publicos*.

A informação por mim prestada á Camara, em 23 de novembro ultimo, confirmo-a, neste momento, declarando a sua exactidão.

As cifras de réis 191.710:067$700 para os atrazados commerciaes americanos e a de réis .... 48.410:227$600 para os atrazados inglezes, representam o montante das quantias depositadas no Banco do Brasil, *até* 31 *de maio do corrente anno*, como declaro em meu Aviso n. 127, de 23 de novembro. E isto porque os Srs. Deputados Alde Sampaio e João Cleophas apenas pedem informações sobre o montante dos referidos atrazados *até aquella data de* 31 *de maio*.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. confessa que não respondeu á nossa pergunta. Indagamos qual o montante das quantias depositadas ou — vamos em-

pregar o termo do Deputado Cardoso de Mello Netto — apropriada pelo Governo.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. pensou perguntar isso, mas perguntou outra coisa. Leia o seu requerimento.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Aqui está: "Requerimento n. 72, de 6 de julho de 36", cuja resposta chegou á Camara em 26 de novembro — cinco mezes depois: "Requeremos que, por intermedio da Mesa, o Sr. Ministro da Fazenda informe o seguinte: *a*) qual o montante das importancias depositadas no Banco do Brasil, provenientes dos atrazados commerciaes; *b*) applicação discriminada desses creditos, inclusive saldos existentes no Banco do Brasil *em* 31 *de maio de* 1936..."

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Em 31 de maio de 1936, veja bem.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Perdão ! V. Ex. respondeu que, para attender a esses compromissos, tinha tanto; pergunto: qual o montante ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Em 31 de maio. V. Ex. acaba de ler.

O SR JOÃO CLEOPHAS — Vou repetir: *item* a) "qual o montante das importancias depositadas; *item* b) a applicação desses creditos, inclusive saldos existentes no Banco do Brasil *em* 31 *de maio*..."

O Sr. Alde Sampaio — O nobre Ministro da Fazenda está juntando as duas perguntas, que foram feitas separadamente.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Em meu aviso, informei a situação em 31 de maio. E isto porque os Srs. Deputados Alde Sampaio e João Cleophas apenas pediam informações sobre o montante dos referidos atrazados em 31 de maio.

O Sr. Alde Sampaio — Ahi, houve evidente equivoco da parte de V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não houve equivoco. Proseguirei.

As importancias constantes de meu aviso citado não representam a totalidade dos depositos effectuados no Banco do Brasil até a consummação do prazo para a formação de taes depositos, nos termos dos respectivos contractos. Exprimem uma situação parcial, tomada em determinada phase de execução dos contractos. Assim, portanto, nada mais facil do que responder ás seguintes alineas do *item* 18:

> "*a*) por que motivo, attingindo os depositos commerciaes americanos, apenas a réis 191.710:067$700, os termos do accôrdo americano de 2 de fevereiro de 1935 obrigam o Thesouro Nacional durante cinco annos ao pagamento de uma annuidade de $5.946.520

dollars, correspondente ao cambio official a mais de réis 70.000:000$ por anno ?

b) porque motivo, attingindo os congelados inglezes apenas a réis 48.410:227$600, o accôrdo inglez de 27 de março de 1935 obriga, pela clausula 6ª, ao pagamento durante quatro annos de uma annuidade de £ 1.200.000, correspondente pelo cambio official a mais de réis 69.000:000$ por anno ?"

Ao primeiro quesito respondo:

"Os depositos americanos, até 14 de dezembro corrente, ascendiam á cifra de réis 239.162:854$900."

O Sr. João Cleophas — Qual o montante de todos os depositos commerciaes ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Já será informado.

A importancia de U. S. 5.946.520 dollars representa a quota annual para o orçamento de 1937, sabido que a operação autorizada, no total de .... U$S.30.000.000,oo, menos a parcella destinada ao pagamento á vista de creditos inferiores a U$S.25.000,oo, no valor de U$S.2.250.000,oo, será liquidada em 56 prestações mensaes iguaes, a partir de 1 de julho de 1936. Não se trata, na especie, de uma annuidade, e dahi a interpretação erronea quando se suppõe, na

alinea *a* acima transcripta, que o Governo está obrigado a pagar *durante cinco annos* aquella dotação orçamentaria...

O Sr. João Cleophas — São 56 mezes, acaba de dizer V. Ex., o que corresponde a quatro annos e oito mezes, portanto quasi cinco annos, com differença muito pequena.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Verá, no fim, que essa differença tem sua significação.

... o que elevaria o numero de 56 prestações para 60, majorando, desta fórma, o montante real da operação de credito autorizada.

O pagamento das prestações se verifica na seguinte ordem:

Em 1936	6 prestações
Em 1937	12 prestações
Em 1938	12 prestações
Em 1939	12 prestações
Em 1940	12 prestações
Em 1941	2 prestações
Total.	56 prestações

occorrendo, portanto, em 1 de fevereiro de 1941 o resgate das ultimas promissorias seriaes emittidas.

Ao segundo quesito respondo:

— O total dos depositos realizados, até 14 de dezembro corrente, sobe á cifra de réis 217.204:203$200,

sendo a annuidade de £ 1.200.000 para o serviço de amortização e juros, nos termos do contracto, devida desde 1 de janeiro de 1936 até a extincção da divida, que fôra apurada dentro do limite prefixado de £ 6.000.000.

Resta-me, pois, satisfazer ás indagações concernentes ao *item* 19, ultimo do requerimento de informações e que se prende ainda ao caso dos atrazados commerciaes, concebido nos seguintes termos:

> "19. Requeremos, assim, que o Sr. Ministro da Fazenda ainda responda ao seguinte:
>
> *a*) é ou não verdade a affirmativa do eminente relator da receita de que o Governo lançou mão dos depositos existentes no Banco do Brasil ?
>
> *b*) qual a quantia exacta que o Thesouro entrou na posse proveniente dos atrazados commerciaes ?
>
> *c*) quaes, especificadamente, por quantias e datas, as promissorias e demais responsabilidades do Thesouro no Banco do Brasil liquidadas com o producto desses atrazados commerciaes ?
>
> *d*) qual o saldo que ficou á disposição do Thesouro depois de liquidadas as referidas responsabilidades ?
>
> *e*) porque constando na parte da despesa do orçamento para 1937 a verba dos

compromissos assumidos pelo Thesouro Nacional provenientes dos congelados commerciaes, onera o Governo as finanças publicas não incluindo na Receita a importancia que deveria existir necessaria para satisfazel-os ?"

Respondo:

a) E' exacta a informação de S. Ex. o Sr. Relator da Receita, quando declara que não havia "receita alguma sob essa rubrica para o exercicio de 1937".

S. Ex. accentua, mesmo, que era esse aspecto da questão que lhe cabia examinar no momento. Tratava-se de saber se em 1937 poder-se-ia consignar receita proveniente dos congelados. Ora, as leis que autorizaram a operação foram promulgadas em fins de 1935 e estão sendo executadas, como é do conhecimento publico, durante este anno, não sendo, portanto, de presumir que no anno proximo, isto é, em 1937, ainda houvesse recursos a serem auferidos por essa fonte. Durante este anno os recursos terão a sua applicação legal e, portanto, para effeito do orçamento de 1937 se póde considerar o producto dos congelados como inteiramente gasto.

b) O producto dos depositos no Banco do Brasil, até ás datas mencionadas, se eleva á quantia de réis 607.940:879$800.

O Sr. Alde Sampaio — O nobre Relator, Sr. Cardoso de Mello Netto, fez affirmativa que não corresponde bem á resposta de V. Ex., pois disse, em termos precisos, que o Governo lançou mão dessas quantias. No fim é que deduz que, tendo o Governo lançado mão de taes quantias, não haveria mais verba para a receita. Nossa pergunta foi assim: o Governo, de facto, lançou mão desse deposito ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Interprete V. Ex. esse "lançou mão" do illustre Relator da Receita, como pronunciado em 1937, porque era da situação nessa época que se tratava.

Em 1937, effectivamente, não haveria receita a ser utilizada pelo Governo.

O Sr. Alde Sampaio — Então, o Governo lançou mão de taes depositos em 1936.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Em 1936 está se utilizando desses depositos, na fórma dos contractos assignados, de accôrdo com a lei.

O Sr. Alde Sampaio — Nesse caso, apropriou-se dos depositos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Por que insiste no apropriar-se de depositos ? Então VV. EEx. autorizam uma operação de credito e não sabem o que autorizam ? E' o cumulo ! A Camara autoriza o Governo a realizar uma operação, a dar determinada

applicação ao seu producto e depois VV. EEx. me perguntam se o Governo se apropriou de depositos?

O Sr. Alde Sampaio — Isso no segundo convenio. O primeiro foi entre o Banco do Brasil e o Governo.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Qual convenio?

O Sr. Alde Sampaio — O de 1933.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Esse, aliás, já está quasi pago. Foi feito nas mesmas condições.

São operações em tudo semelhantes. O Legislativo de então deu autorização; lembro que, naquella época, o Legislativo se confundia com o Executivo, porque o regime era discricionario.

O Sr. Alde Sampaio — Para o segundo convenio, a minha duvida, que V. Ex. estranha sem cabimento, é saber onde se applicou; para o de 1933, não conheço decreto do Governo que désse tal autorização.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Mas existe. Não só existe como define que a responsabilidade integral é do Thesouro. Collaborei em sua redacção.

O Sr. Alde Sampaio — O responsavel directo é o Banco do Brasil.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — No primeiro convenio; no segundo, é exclusivamente o Thesouro.

O Sr. João Cleophas — Vê V. Ex. como essa operação necessitava de maior esclarecimento. V. Ex. acaba de dizer que as importancias que o Governo teve á sua disposição, provenientes dos congelados, sommavam...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Vamos explicar: a resposta que estou dando aos quesitos de VV. EEx. se refere ao montante dos depositos dos congelados. Ainda não informei de quanto o Governo já entrou na posse.

O Sr. João Cleophas — Esses depositos, como V. Ex. acaba de dizer, montam a réis 456.000:000$; no emtanto, vamos ficar obrigados a pagar annuidades de réis 230.000:000$, a metade por anno. E' quanto consta do orçamento de 1937.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Que erro profundo o de V. Ex.! Acabo de citar as duas quotas orçamentarias. E' só V. Ex. sommar uma com a outra e verá que o resultado está muito longe de réis 230.000:000$000.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. acaba de dizer que a de 1933 está quasi paga. O orçamento para 1937 consigna réis 230.000:000$000. O erro bem póde ser de V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Creio que ainda se tem de pagar em 1937.

O Sr. João Cleophas — Se está quasi paga...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Falta pouco mais de um anno: não é "quasi" ? Estou falando baseado nos numeros.

O Sr. João Cleophas — Tambem eu. Quanto o Governo vae pagar dos ultimos convenios americano e inglez ? Parece que réis 140.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Os numeros precisos estão aqui.

O Sr. João Cleophas — Vejamos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — A pergunta de V. Ex. é justificada. E' facil explicar o assumpto em duas palavras: o montante exacto dos congelados, mesmo até hoje, ainda não é sabido exactamente.

O Sr. João Cleophas — A importancia de réis 456.000:000$ não estava depositada no Banco do Brasil ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Permitta V. Ex. que termine a exposição.

Tenho respondido ao ponto relativo ao discurso do Sr. Cardoso de Mello Netto.

Vejamos a pergunta: o producto dos depositos no Banco do Brasil, até as datas mencionadas, se elevava á quantia de réis 607.000:000$000.

O Sr. João Cleophas — Attingia a quanto ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Vou repetir.

O producto dos depositos até a data já mencionada se elevava a réis 607.000:000$000. Dessa quantia entrou o Thesouro na posse de réis 456.367:058$100; a differença corresponde a creditos sobre os quaes estamos ainda em entendimentos, pois não se acha plenamente esclarecido se devemos consideral-os em condições de serem comprehendidos no accôrdo.

E' uma parte que o Governo brasileiro ainda discute com os interessados americanos, sobre se deve ou não ser incluida no accôrdo.

O caso está sendo devidamente estudado pelos orgãos technicos competentes do Banco do Brasil e ainda este anno deverá estar decidido. Se favoravel á pretenção dos depositantes, serão estes admittidos e o Thesouro entrará na posse dos depositos de que o Governo ainda tem duvida, quanto á admissibilidade dos depositantes ao regime do accôrdo.

Isto responde tambem a uma impressão erronea que se tem de que o Governo "lançou mão" dos depositos feitos no Banco do Brasil.

O Sr. João Cleophas — Nesta parte, V. Ex. está respondendo ao Sr. Deputado Cardoso de Mello Netto.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Os réis 607.000:000$ foram depositados pelos devedores de letras a pagar no estrangeiro e cujas transferencias de cambio não se podiam realizar. Esta importancia

foi depositada no Banco do Brasil, a credito dos seus legitimos possuidores. A' medida que o Governo os admitte no accôrdo e lhes entrega letras de sua emissão em moeda estrangeira recebe o equivalente em moeda brasileira. Nada tem isto de "apropriação" nem de "lançar mão" de depositos.

E' uma operação de credito legitima e perfeita. O Governo entrega letras em moeda estrangeira e recebe a importancia equivalente em moeda nacional; mas, como essa entrega de letras em moeda estrangeira se faz á taxa de cambio official, segundo os termos do convenio, e, portanto, de grande conveniencia para os exportadores, o Governo só realiza a operação quando considerada rigorosamente enquadrada nas condições do accôrdo.

Ha uma parte de réis 120.000:000$ ainda até agora pendente de decisão. E os depositos continuam assim em nome de seus legitimos donos.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex. póde responder se todos esses depositos de congelados têm sido empregados pelo Thesouro, para pagamento das dividas congeladas ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Esta é a pergunta segunda. Está aqui a relação dos pagamentos.

O Sr. Alde Sampaio — Com referencia á quantia de que V. Ex. está fazendo questão de dizer que o

Thesouro não lançou mão, eu desejava que V. Ex. me respondesse por um simples adverbio ao seguinte: com a quantia de que o Thesouro se utilizou tem elle pago apenas congelados ou dividas do Banco do Brasil ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Pagou dividas do Banco do Brasil e pagou o serviço da operação de credito referente a liquidação dos congelados.

O Sr. Alde Sampaio — Então, permitta V. Ex. não vejo razão para que V. Ex. estranhe os termos "apropriação" e "lançar mão", ainda que fosse com autorização da Camara, porque, de facto, houve uma desapropriação por parte do Thesouro, se bem que não queira dizer com isso que houvesse responsabilidade pessoal de V. Ex., pagando sem autorização.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Então o que haveria era uma apropriação legitima. E' neste sentido que V. Ex. emprega a expressão ?

O Sr. Alde Sampaio — Não sei se foi legitima ou não.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Isto queria eu que V. Ex. soubesse, porque a expressão "lançou mão", na fórma que tem sido apresentada, dá idéa de illegitimidade de attitude. E' contra isso que protesto.

O Sr. João Cleophas — A apropriação foi legalizada posteriormente.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Legalizada posteriormente, não; legalizada *ab initio*. Toda a operação foi realizada dentro da lei. O Governo não se utilizou de um real que lhe não pertencesse.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — A importancia achava-se no Banco e o Governo a utilizou.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não é verdade. A importancia achava-se no Banco em nome dos depositantes, em nome de terceiros, sem ter nada que vêr com o Thesouro. Na hora em que o Thesouro entregou as letras emittidas por elle para liquidação dentro de quatro annos, foi que recebeu em troca o equivalente em moeda nacional e desde esse momento o dinheiro passou a constituir legitima propriedade do Thesouro.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — E' só questão de termos No fundo, é a mesma coisa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Está enganado V. Ex.; não é a mesma cousa, é inteiramente differente. Lastimo que V. Ex. considere ser a mesma coisa. Uma coisa é o Governo fazer operações de credito perfeita e legal e outra é lançar mão de depositos de terceiros no Banco do Brasil.

Agora, se V. Ex. emprega a expressão como sendo no mesmo sentido, que eu lhe dou, estamos entendidos.

c) Usando da attribuição contida nas leis ns. 110 e 129 já citadas, pagou o Thesouro ao Banco do Brasil, em 21 de setembro do corrente anno, por conta daquelles recursos, a importancia de réis 153.785:424$500 como resgate de 18 promissorias de ns. 283 a 300 e a cuja emissão, no exercicio de 1935, já tive opportunidade de me referir, esclarecendo.

d) Do exposto, verifica-se que os depositos pertencentes ao Thesouro, escripturados em conta especial no Banco do Brasil, apresentam a seguinte situação:

1. Total recebido pelo Thesouro:			
Pelo accordo americano........		289.162:854$900	
Pelo accordo inglez...........		217.204:203$200	456.367:058$100
2. Total applicado:			
a) No pagamento de prestações e diversas despesas:			
Do accordo americano	51.322:973$200		
Do accordo inglez	65.879:263$600	117.202:236$800	
b) No resgate de 18 promissorias do Thesouro, de ns. 283 a 300, sendo 15 de 10.000:000$ c/ uma, de 1.921:393$000, uma de 1.168:119$400 e uma de 695:912$100, no total de..		153.785:424$500	270.987:661$300
3. Donde o saldo de............................			185.379:396$800

O Sr. João Cleophas — Concluo, então, que a informação auspiciosa que V. Ex. prestou á Camara, em seu discurso de 1935, não se realizou. Dizia V. Ex., áquella época, que com o producto, em moeda brasileira, dessas operações se liquidaria o debito do Thesouro no Banco do Brasil, no montante de 650.000 contos. Essa informação auspiciosa de V. Ex., repito...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O que se explica...

O Sr. João Cleophas — ...não se realizou, por não ter sido possivel ao Governo pagar.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não é bem isso.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. disse que a providencia traria grande vantagem á Nação, porque esta deixaria de pagar juros de 7%, pagando apenas 4%; mas tal não aconteceu.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E não aconteceu...

O Sr. João Cleophas — Penaliza-me ouvir tal declaração de V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — ...porque a operação só se realizou em 1936; mas o effeito é o mesmo, praticamente o mesmo. De facto, se o Thesouro tivesse applicado na liquidação dos compro-

missos no Banco do Brasil, em 1935, todo o producto desses congelados, evidentemente nos encontrariamos, este anno, em face das mesmas difficuldades, para cobrir o *deficit* neste exercicio.

O Sr. João Cleophas — Teriamos a vantagem de pagar menos juros.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Sob o aspecto dos juros, V. Ex. tem razão.

O Sr. João Cleophas — A outra informação que desejaria de V. Ex. é sobre o seguinte: a lei n. 160, que reformou a Carteira de Redesconto, determinou que réis 300.000 contos de um dos productos da emissão fossem applicados no resgate de promissorias do Thesouro no Banco do Brasil.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Já o foram, em 1935.

O Sr. João Cleophas — Esse resgate tambem não se deu.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Deu-se.

O Sr. João Cleophas — Então, como o Presidente do Banco do Brasil declara, em seu relatorio, que o Thesouro continua devendo áquelle estabelecimento a mesma cousa ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Basta que V. Ex. leia a pagina 13 do meu relatorio, onde o assumpto se encontra nitidamente explicado.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. tem ahi o relatorio do Presidente do Banco do Brasil ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Nem preciso ter, porque suas informações coincidem com as de meu relatorio.

O Sr. João Cleophas — Perdão; nesse ponto, não. O Presidente do Banco do Brasil dá no seu relatorio uma relação das operações do Thesouro com o Banco. V. Ex. póde mesmo requisitar da Bibliotheca da Camara esse relatorio, que lhe mostrarei o trecho. Ahi está declarado que o Governo deve ao Banco no encerramento do exercicio de 1935, quasi o mesmo que devia no encerramento do exercicio de 1934, isto é...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — 503.000 contos ?

O Sr. João Cleophas — ...758.000 contos — salvo engano de memoria — quanto devia, no encerramento do exercicio de 1934, foi reduzido, a 31 de janeiro de 1936, encerramento de 1935, para a importancia de réis 652.000 contos. Assim, o Governo, utilizando-se da autorização da lei n. 160, só conseguiu resgatar, de compromissos no Banco do Brasil, cerca de 100.000 contos, quando tinha réis 300.000 contos da carteira, isto é, tres vezes mais.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — E os 153.000 contos, emittidos no fim do anno passado e aqui men-

cionado? Para o encerramento de 1935 foram emittidos réis 153.000 contos de promissorias do Thesouro e resgatados réis 300.000. Logo, a responsabilidade diminuiu só pela differença.

O Sr. João Cleophas — Diminuiu apenas em réis 100.000 contos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não póde ser.

O Sr. João Cleophas — E o Governo, conforme V. Ex. declarou á Camara, em outubro do anno passado, devia cerca de réis 400.000 contos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Devia réis 650.000 contos por promissorias ao Banco do Brasil, em fins de 1934.

O Sr. João Cleophas — Continua a dever, apesar de contar com todos esses recursos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não; hoje não deve mais.

O Sr. João Cleophas — E' informação por demais auspiciosa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não é tão auspiciosa; o Thesouro não deve mais nada ao Banco do Brasil porque, nos termos da mesma lei que V. Ex. acaba de citar, de n. 160, que alterou a Carteira de Redesconto, não são mais admittidas a redesconto, na Carteira do Banco, as letras do Thesouro. Con-

sequentemente, o Governo teve de usar da autorização concedida...

O Sr. João Cleophas — Resgatou todas as letras antigas ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Todas.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. pode affirmar isso com absoluta segurança ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Já affirmei. Foram resgatadas com a emissão de réis 350 mil contos, emissão que não augmentou concomitantemente o meio circulante, porque o Governo emittiu 350 mil contos, resgatou as promissorias e o Banco do Brasil, por intermedio da Carteira de Redescontos, devolveu quasi a mesma importancia em dinheiro que foi retirada da circulação.

O Sr. João Cleophas — Estou-me referindo ao facto do Presidente do Banco do Brasil, em seu relatorio, haver declarado que o Thesouro devia 650 mil contos, mais ou menos. E V. Ex. informa que, em 36, as letras foram resgatadas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Declarei, no meu relatorio, que devia ao Banco do Brasil réis 508 mil contos, pelas promissorias. Esta, a informação official. Sem embargo da que me merece a informação do Banco do Brasil, fico no que disse. Estou certo de que será facil pol-as em harmonia.

Vamos, agora, então, ao total a applicar, que já disse tinha sido de 117 mil contos, no serviço dos proprios congelados, e 153 mil no resgate de 18 promissorias do Thesouro.

Desse saldo ainda em deposito no Banco á disposição do Thesouro, depois de deduzidas as prestações e demais despesas deste mez, sobrará quantia superior a réis 170.000:000$, disponivel e a ser applicada no pagamento de outros compromissos do Thesouro, na fórma da lei.

e) De tudo quanto acabo de expôr, parece-me que não será difficil comprehender que a dotação orçamentaria inscripta nas leis de meios a partir do exercicio de 1937, destinada ao serviço de resgate dos titulos e promissorias emittidas pelo Governo, não poderá ter como contrapartida nos mesmos orçamentos, em receita, parcella correspondente, laborando em erro os illustres subscriptores do requerimento quando insistem pela inscripção de tal receita no orçamento.

Os recursos produzidos pela operação dos atrazados commercias serão contabilizados no balanço do actual exercicio, como uma operação de credito real, e se esses recursos entrarem, como entraram, nos cofres do Thesouro, no actual exercicio, é obvio que não poderão entrar outra vez em exercicios poste-

riores, não constituindo essa operação onus para a nossa economia senão pela parte dos juros, que é a indemnização pelo uso que fazemos desse capital.

Senhores Deputados: A politica financeira do Governo tem-se mantido sempre sem a solução de continuidade. No intuito de alcançar o equilibrio orçamentario...

O Sr. João Cleophas — Do qual estamos, todos os dias, nos distanciando. V. Ex. tem o exemplo do orçamento para 1937.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — ...do qual depende o saneamento das finanças publicas, com o natural reflexo no progresso do Paiz, — o Governo age com orientação segura e perfeito conhecimento de causa.

Através do meu relatorio, consignando os resultados obtidos, deixei egualmente indicadas as faltas existentes, as deficiencias da administração, demonstrando o meu anseio de corrigil-as.

Fui sincero, revelando a verdade sem preconceitos de fórma, sem preoccupação de effeito, mais procurando dar ao publico do meu Paiz a impressão exacta das condições dos negocios publicos do que pôr em evidencia resultados, dos quaes, aliás, não me caberia o merito, senão ao Governo que tem executado com firmeza o programma estabelecido no inicio.

Para mim, o que desejo é que me façam justiça á franqueza que uso na minha acção e á honestidade dos meus propositos.

Todos os actos e factos, nos seus menores detalhes, que se relacionam como a situação economico-finaceira do Paiz, têm sido trazidos ao conhecimento publico em documentos officiaes e, em que pese a opinião de meus illustres oppositores, attestam a firmeza com que o Governo executa o seu programma.

O grau de intensidade dessa acção persistente, visando a restauração das finanças publicas, é revelado pelos numeros publicados que se tenta, por vezes, inquinar de inexactos embora sem provar, e, malgrado, a segurança e clareza com que foram expostas as differentes phases das contas do Governo.

Quem se dér, porém, ao trabalho de examinar, com elevação, todos os balanços apresentados, terá de se convencer de que em nenhum outro periodo da nossa vida politica houve maior e mais accentuado esforço com o objectivo de integrar o Paiz no regime da ordem financeira.

O Sr. João Cleophas — Nesse ponto, sou forçado a novamente contestar V. Ex. e a dizer que, se quizer V. Ex. dar a mim e á Camara uma prova de deferencia, irei á tribuna, immediatamente depois que

V. Ex. della descer, para mostrar que a administração financeira do Paiz tem feito o elastecimento progressivo das despesas publicas.

O Sr. Octavio Mangabeira — Apoiado.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Logo após o inicio das operações do exercicio de 1931, quando se cumpria o primeiro orçamento organizado pelo Governo Provisorio, viu-se este na contingencia ineluctavel de, enfrentando resolutamente a situação occasionada pela extraordinaria diminuição das rendas, verificada no primeiro trimestre, determnar uma revisão geral da receita e da despesa, de molde a ajustar os encargos dentro dos recursos que aquella poderia proporcionar.

O Sr. João Cleophas — Concordo com V. Ex. em que no anno de 1931 se procurou realmente fazer reducção de despesa; depois não mais.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Em complemento dessa providencia, outras medidas drasticas foram decretadas, dahi resultando que ao termo final do exercicio conseguira o Governo limitar o excesso da despesa orçamentaria sobre a receita, na cifra de réis 122.113:565$300.

Não fossem os córtes a que se vira forçado a effectuar, com mão segura e decidida, sem embargo da antipathia que as medidas de compressão nos gastos

publicos sempre acarretam, teriamos como resultado negativo do exercicio de 1931 quantia bem mais vultosa do que o "deficit" expresso no balanço de suas contas pelo montande de réis 293.954:945$900.

E' que, além do excesso orçamentario da despesa sobre a receita, consequente á quéda das rendas, publicas, houve o Governo de attender a compromissos especiaes decorrentes da propria situação do Paiz, compromissos de natureza inadiavel, custeados além dos creditos abertos, num total de 171.841:380$600.

Embora compellido á realização de taes dispendios e outros de assistencia social, persistiu o Governo no programma de compressão das despesas ordinarias, o que é attestado pelo vulto das economias feitas, no conjuncto das verbas orçamentarias. A continuidade da depressão das rendas, aggravada pela perturbação da ordem interna; os dispendios extraordinarios, inclusive a parcella de réis...... 176.696:349$000 applicada nas obras do nordéste, explicam cabalmente o "deficit" de réis .... 1.108.877:400$000, verificado no exercicio de 1932.

Passada a refrega que saccudira fundo os alicerces das finanças nacionaes, começam a surgir os fructos da politica que o Governo se traçara, com a instante preoccupação do equilibrio orçamentario.

Assim é que, já no exercicio de 1933, accusa a receita arrecadada uma differença para menos, em confronto com a estimativa orçamentaria, de apenas réis 29.883:641$400, para nos exercicios seguintes de 1934 e 1935, apresentar a execução do orçamento da receita, o magnifico resultado que se esteriotypa nos expressivos excessos de arrecadação, pelas importancias de réis 406.472:323$200 e réis 553.116:101$400, respectivamente, attestando de modo inequivoco o acerto da conducta da Administração no sentido de fortalecer o Thesouro Nacional, quer pelo desenvolvimento das transacções commerciaes, quer pelo continuo aperfeiçoamento dos methodos de arrecadação.

Do exercicio de 1935, nada mais resta a dizer.

Sobre o exercicio em curso, posso assegurar que a arrecadação dos creditos continua a demonstrar á saciedade o franco desenvolvimento dos negocios do Paiz e que a politica de restricção nos gastos continua sendo mantida na forma inflexivel.

O Sr. João Cleophas — Qual o montante dos creditos que V. Ex. solicitou, em mensagem, até agora, á Camara, para o exercicio corrente ?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Vou responder-lhe qual a importancia que se gastou até agora.

O Sr. João Cleophas — Faço a pergunta, porque desejo confrontar a informação de V. Ex. com as in-

formações prestadas, no dia 1º de dezembro, pelo Deputado João Simplicio. Nessas informações, o Sr. João Simplicio, com a sua autoridade de Presidente da Commissão de Finanças, declarou que foram abertos creditos, até 30 de outubro de 1936, no montante de réis 540.000 contos de réis, dos quaes réis 492.000 contos só no Ministerio da Fazenda. Está aqui o Sr. Deputado João Simplicio, e tambem tenho em mãos o "Diario do Poder Legislativo", de 1º de dezembro, onde se encontram as informações.

O Sr. João Simplicio — Com a permissão do Sr. Ministro e contra os meus habitos de não apartear, darei resposta immediata. O que declarei consta de todos os dados officiaes e de contabilidade; é a importancia dos creditos autorizados e abertos. Agora, quanto á referencia que V. Ex. faz ao Ministerio da Fazenda, relativamente ao vulto da importancia que lhe é attribuida, é preciso attender a que ha um credito para pagamento do abono, civil e militar, em janeiro de 1935, aberto pelo Ministerio da Fazenda e que não é só para serviços do Ministerio. Esse credito é de importancia superior a réis 300.000 contos. Devo, ainda, aproveitar a occasião para rectificar um ponto. V. Ex. perguntou ao Sr. Ministro por onde havia corrido a despesa com a acquisição da Embaixada do Brasil em Washington. Eu, de momento, embora tivesse

certeza de que o credito havia sido votado, não quiz fazer a asseveração. Mandei buscar os elementos — e os mandei transmittir ao Sr. Ministro, trata-se de credito autorizado pela Commissão de Finanças, votado pela Camara, sanccionado, para regularizar a despesa feita no exercicio de 1934 .

O Sr. João Cleophas — Respondo ao nobre Presidente da Commissão de Finanças, esclareço a Camara, o Paiz, e o eminente Ministro da Fazenda — que confessou, com toda a sinceridade, não se lembrar do assumpto: apesar do credito ter sido aberto, embora as despesas já estivessem feitas, as dotações continuam integraes no Balanço da Contadoria, segundo affirma o Ministro Camillo Soares, no seu parecer sobre as contas do exercicio de 1935. De modo que a despesa está feita, o credito foi aberto; apenas a dotação continua integral, figurando, assim, como compressão...

O Sr. João Simplicio — O credito teve por fim regularizar uma despesa realizada no exercicio de 1934.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O nobre Deputado Sr. João Cleophas é injusto, quando insiste em affirmar que estou aferindo a compressão das despesas, em confronto com as autorizações da Camara. Não é assim. Os elementos de que me sirvo...

O Sr. João Cleophas — Ainda bem que V. Ex. está operando uma modificação nas suas declarações.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não estou operando modificação alguma.

O Sr. João Cleophas — Perdão, Sr. Ministro. V. Ex. está e não póde desdizer-se neste ponto, porque fez uma longa exposição ha poucas horas. Lamento apenas que estejamos fatigando V. Ex. sobre o assumpto.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não me estão fatigando, absolutamente.

O Sr. João Cleophas — V. Ex., porém, o affirmou ha pouco.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Affirmei o que?

O Sr. João Cleophas — Que a não utilização desses creditos, em 1935, representava uma effectiva compressão de despesas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Affirmei e continuo a affirmar.

O Sr. João Cleophas — Não, porém, de todas as despesas. Insisto em asseverar e a esclarecer que se abriram creditos para legalizar despesas; as despesas não foram legalizadas, embora já feitas. Não póde, pois, haver compressão sobre ellas. E' uma coisa tão simples que não sei como voltar a ella; só o faço, porque o nobre Deputado João Simplicio alludiu ao facto.

O Sr. João Simplicio — Não entendo o que o nobre Deputado deseja.

O Sr. João Cleophas — E', de facto, difficil, porque o governo comprou um predio para a Embaixada em Washington e lá a installou. Apenas não consta de nenhuma das contas que o governo pagou tal predio. Mas o pagou e esse credito figura como compressão. E' exemplo material e que veiu por acaso; mas, como este, posso referir outros.

O Sr. João Simplicio — A informação é a seguinte: o governo de facto comprou o predio para a Embaixada de Washington. Sabe-se até que o pagamento foi feito por intermedio do Banco do Brasil, em 1934. Fechado o exercicio de 1934, foi feita a mensagem, pedindo o credito para regularizar a despesa.

O Sr. João Cleophas — A Constituição — pergunto ao Deputado João Simplicio — permitte que se façam despesas pelo Banco do Brasil, sem credito, para depois regularizar a operação ?

O Sr. João Simplicio — Foi feita no periodo discricionario, quando o Chefe da Nação exercia funcções legislativas.

O Sr. Horacio Lafer — A Camara approvou os actos do governo.

O Sr. João Cleophas — Ha engano; ainda não approvou este acto posterior á promulgação da Constituição.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O Poder Executivo não baixou decreto ?

O Sr. João Cleophas — Não no periodo discricionario.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Então, não foi computado para effeito de compressão.

O Sr. João Cleophas — Baixou decreto em 1935, mas não no periodo discricionario, como affirmou o Deputado João Simplicio.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Só computei as despesas relativas á autorização orçamentaria, sanccionada e aos creditos addicionaes abertos pelo Executivo.

Não occulto que me sinto feliz, uma vez que de todos os *itens,* apenas permanecemos em duvida quanto á Embaixada. Não posso, porém, esclarecer o assumpto, immediatamente, como expliquei.

O Sr. João Cleophas — Apenas voltei a elle incidentemente.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Agradeço ao nobre Deputado João Simplicio a explicação que acaba de dar por mim.

Sobre o exercicio em curso, Srs. Deputados, posso assegurar, como disse, que a arrecadação dos creditos, continua a demonstrar o franco desenvolvimento dos negocios do Paiz e que a politica de restricção nos gastos continua sendo mantida de forma inflexivel.

O Sr. João Cleophas — Porque tambem os rédditos foram sub-estimados, conforme declarou o Deputado João Simplicio.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Isto não se póde affirmar. V. Ex. não me indica um unico processo de avaliação de receita que attinja siquer as avaliações feitas para este anno.

O Sr. João Cleophas — Leio, aqui, a paginas 88 do relatorio do Sr. João Simplicio...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. está procurando intrigar-me com o Deputado João Simplicio, mas não o consegue.

O Sr. João Cleophas — V. Ex. não deve fazer affirmação dessa ordem, que não tem, absolutamente, cabimento.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Mas si V. Ex. insiste em citar os argumentos do Deputado João Simplicio...

O Sr. João Cleophas — Porque estão em contradicção com os de V. Ex. O Sr. João Simplicio disse no

seu relatorio de 1936, lido á Camara no dia 10 de setembro, pagina 88:

> "— Em 1934, no trabalho que apresentei á Camara dos Srs. Deputados, apontei a baixa estimativa que se fazia para o exercicio seguinte. Em 1935, fiz a mesma affirmação. Que vimos, mais tarde ? Que tudo se confirmara pelos balanços apresentados ao Poder Legislativo com as contas referentes a esses exercicios financeiros.
>
> E' preciso, pois, reexaminar os calculos procedidos para as previsões da Receita. Esta, segundo estudos realizados, apresenta-se em sentido ascensional..."

Vê V. Ex. que é o Deputado João Simplicio quem affirma aqui que as Receitas estavam com baixa estimativa.

O Sr. João Simplicio — Na minha opinião. Tenho o direito, no exame que faço, de entender de uma fórma. V. Ex. tem o direito de entender de modo diverso.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — V. Ex. sabe o quanto respeito a opinião do Deputado João Simplicio, cujos serviços, na presidencia da Commissão de Finanças, considero inestimaveis.

O Sr. João Cleophas — Valiosissimos, concordo inteiramente.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Neste particular, entretanto, sempre discordei de S. Ex. E o Sr. João Simplicio, com a generosidade que lhe é natural, com a liberalidade de espirito que caracteriza as suas attitudes, concordou com o Ministro, e as avaliações foram feitas de accordo com o criteiro do Ministerio, aliás, o mais optimista que é permittido em technica de avaliação orçamentaria.

Esta era a resposta que desejaria V. Ex. me désse: conhece algum processo capaz de permittir uma avaliação mais alta do que a que foi feita ?

O Sr. João Cleophas — Ha trabalhos exhaustivos — permitta o Sr. Ministro — feitos na Secção Technica da Commissão de Finanças e Orçamento da Camara mostrando que a estimativa poderia ser elevada, trabalhos que constam do ultimo boletim.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Esses trabalhos serviram de fundamento ao ponto de vista do Sr. Deputado João Simplicio.

O Sr. João Cleophas — Só citei o facto, porque fico com a opinião do Sr. Deputado João Simplicio e discordo, com a devida venia, da de V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Perdão. Manifestei-me, ha pouco, relativamente, a espirito de intriga, não com o animo de melindrar V. Ex., a quem muito considero mas porque V. Ex., discordando tanto do Sr. Deputado João Simplicio, neste ponto se manifesta favoravel a S. Ex., só porque é contra mim. Só neste momento o nobre Deputado senhor João Simplicio tem em V. Ex. advogado intelligente e brilhante...

O Sr. João Cleophas — Permitta-me um esclarecimento: V. Ex. não está sendo, rigorosamente, exacto, porque tenho vindo varias vezes á tribuna defender pontos de vista do Sr. Deputado João Simplicio. S. Ex. sabe o apreço, a admiração e o devotamento que me inspira, ...

O Sr. João Simplicio — Agradecido a V. Ex.

O Sr. João Cleophas — ... e toda a Camara é testemunha quanto á opinião que manifestei sobre o nobre collega Sr. João Simplicio, relativamente á sua conducta efficiente de Deputado. De modo que, quando na tribuna me aventuro a sahir da minha humildade, adduzindo algumas considerações, não tem sido sempre para contrarial-o. Na maioria das vezes, isto sim, tem sido para apoiar S. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Ou para contrariar o Ministro... (*Riso.*)

Seja como fôr, decorrente deste ou daquelle motivo, a verdade é que os rédditos continuam a augmentar, demonstrando, como disse, o desenvolvimento dos negocios do paiz. Não desejo antecipar resultados, mas o paiz terá, dentro em breve, a opportunidade de verifical-os. Evidentemente, comprimir despesas não consiste, por si só, um programma administrativo, mas apenas o meio de attingir o objectivo do equilibrio orçamentario, e nem mesmo exclusivamente para este fim é meio unico e bastante.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Desse equilibrio nos estamos sempre afastando.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Já que V. Ex. repete a affirmativa, permitta que conteste agora, que não é exacta.

Verifique o nobre Deputado os *deficits* nos ultimos exercicios e verá que elles vêm decrescendo sempre.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Veja o nobre Ministro o exercicio corrente e como foi votado o Orçamento para 1937.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Quer V. Ex. comparar orçamentos votados, e eu estou comparando orçamentos executados. Em materia de lei de meios, meu caro Deputado João Cleophas, tudo é execução.

Se não temesse fatigar a attenção da Camara, ...

O Sr. João Cleophas — Ao contrario. (*Apoiados geraes.*)

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — ... contaria, rapidamente, um trecho do livro "Dialogues sur le Commandement", em que André Maurois relata, com seu estylo brilhante e encantador, um dialogo entre dois estudantes de philosophia, occasionalmente em serviço militar. Um figura como philosopho e, fazendo o "advogado do diabo", contesta qualquer merito na arte militar; declara que ella é accessivel ao cerebro de qualquer creança; todas as soluções dos problemas de estrategia se resumem, afinal, nestas quatro: — ficar sobre o terreno ou bater em retirada, atacar pelo centro ou envolver pelos flancos. O tenente indaga, então: qual a arte que, reduzida a formulas simples, não tomaria tambem esse aspecto banal ?

Cita a litteratura, a pintura. Em que consiste um tratado de pintura ? Nada mais que phrases de banal comprehensão. A pintura de um quadro é privilegio de poucos. Allude, afinal, ao exemplo do general Weygand, que, ao chegar á Polonia, durante a Grande Guerra, encontrou o exercito alliado em franco desespero. A victoria era, indiscutivelmente, dos russos. O corredor de Dantzig estava quasi fechado; situação

imminente de perda integral. O general Weygand chega e, dentro de oito dias, tudo estava mudado.

Que foi que fez o general Weygand ? Fixou os russos sobre a frente e os atacou pelos flancos; sómente isso, tudo que ha de mais classico.

Então, termina o tenente:

Em arte militar, como em todas as artes, a execução é tudo: conceber os planos é quasi nada.

O Sr. João Cleophas — Concordo com V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Em materia financeira, as cousas se passam da mesma forma.

Não ha candidato a Presidente da Republica ou mesmo Ministro da Fazenda que não traga em sua bagagem um plano financeiro. O difficil, porém, é executar. A execução é que exige qualidades de resistencia e de tenacidade que não são communs, Sr. Deputado João Cleophas; exige um trabalho constante e o que se obtem é sempre pouco em face do que se deseja obter. Nesses termos, ninguem mais convencido que eu da pobreza franciscana dos resultados de minha administração na pasta da Fazenda. (*Não apoiados geraes.*)

O que me anima e encoraja é precisamente reconhecer que esses resultados existem e representam

muito quando se consideram as difficuldades a vencer. (*Palmas.*)

O Sr. Alde Sampaio — Quero dizer que jamais, de nossa parte, houve a intenção de pessoalmente visar V. Ex. Tinhamos um problema deante da Nação e quizemos que V. Ex. viesse ajudar a resolvel-o. Não tencionámos julgar a obra pessoal de V. Ex. no Ministerio da Fazenda, através uma interpellação.

O Sr. Presidente — Attenção! Está finda a hora da sessão.

O Sr. João Cleophas (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a prorogação da sessão por meia hora.

O Sr. Presidente — Já se encontra sobre a mesa, assignado pelo Sr. Pedro Aleixo, requerimento nesse sentido, assim concebido:

> Requeiro a prorogação da sessão por 30 minutos.
>
> Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936. — *Pedro Aleixo.*

O Sr. João Cleophas — A esse requerimento quero juntar minha assignatura.

O Sr. Presidente — Os Srs. Deputados que approvam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi approvado.

Está prorogada a sessão por meia hora.

Continúa com a palavra o Sr. Ministro Souza Costa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA (*Continuando*) — Agradeço a V. Ex., Sr. Deputado Alde Sampaio, a declaração que acaba de fazer.

Já tive opportunidade de, na ultima reunião a que compareci, da illustre Commissão de Finanças, demonstrar a impossibilidade pratica de uma restricção mais sensivel. A importancia despendida com a verba "Pessoal" eleva-se a réis 1.580.484:803$900, ou sejam 56,2 % da Receita total, de réis 2.811.806:000$000.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Neste ponto, vou em auxilio de V. Ex.: a sua estimativa parece que está baixa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — ...a verba da Divida Publica, por sua vez eleva-se a réis ..... 596.180:000$000, ou sejam 21,2 %. Ambas essas verbas são de natureza quasi fixa, não permittindo córtes. Accrescentando mais os compromissos a liquidar no exercicio, igualmente de natureza inadiavel (réis .... 255.000:000$000, ou 9,07 % da Receita), temos que nesses dois grupos "Pessoal" e "Divida Publica" se absorvem 86,47 % da Receita total e é com os 13,53 %

restantes que se terá de attender ás demais necessidades do Estado.

E' imprescindivel, portanto, a necessidade do augmento da receita, o que vimos, por emquanto, obtendo sem augmento de impostos pelo estimulo da arrecadação, pela melhora constante dos seus processos e graças ao movimento de recuperação que se observa em todo o paiz.

No exercicio em curso, não obstante, os elementos de receita perdidos pela União em face da nova distribuição de rendas, creada pela Constituição, a receita nos onze primeiros mezes do anno eleva-se a réis 2.351.069:000$000, ou sejam *mais* réis .... 208.291:600$000 do que a estimativa orçamentaria (réis 2.142.777:400$000) e apenas menos réis 41.501:900$000 do que no anno passado.

Quanto á Despesa, no mesmo periodo ella attinge á cifra de réis 2.338.975:700$000, ou sejam menos réis 184.044:200$000 do que em 1933 (2.523.019:900$000).

A repercussão na vida economica do Paiz dos resultados da politica financeira é a melhor contraprova da excellencia da mesma.

O surto de progresso no terreno economico, principalmente no que diz respeito á producção agricola e extractiva, não póde ser confrontado com o de nenhum

outro periodo da vida politica do Paiz e as estatisticas ahi estão a affirmar na linha ascencional desse accentuado desenvolvimento, tanto mais significativo quanto é certo que elle se processa normalmente e sem as influencias de factores extranhos ao nosso meio, o protesto vibrante da realidade contra os panoramas apavorantes creados pelo pessimismo.

De algodão, que exportámos em 1931 apenas 22.779 toneladas, pasamos a exportar 138.630 toneladas em 1935 e este anno, no periodo de janeiro a setembro, vendemos para o estrangeiro 153.640 toneladas, produzindo £ ouro 5.612.000.

A banha, de 296 toneladas em 1931 passou a 13.639 em 1935 e já nos nove mezes deste anno elevase a 8.100 toneladas a cifra do volume exportado.

A carne em conserva passou de 4.374 toneladas em 1931 para 14.222 em 1935 e já nos nove mezes deste anno se eleva a 16.909 toneladas.

Poderia continuar a leitura dos quadros da estatistica, que affirmam, na imparcialidade de suas verificações, a mais definida das provas de nossa recuperação economica.

Tem agido o Governo com firmeza para augmentar as fontes de riqueza, e os resultados obtidos seriam sufficientes para marcar uma época.

As medidas tomadas para o aproveitamento do carvão nacional; os favores concedidos em proveito do surto da fabricação de vinhos; os favores outorgados ás empresas que se obrigarem a fazer o plantio, cultivo e beneficiamento da borracha, caucho e batata; as providencias attinentes ao expurgo de cereaes, grãos leguminosos e sementes de algodão, destinados á exportação; os auxilios proporcionados ás empresas de fabricação de cimento e á industria do schisto betuminoso; a regulamentação expedida em proveito do commercio exportador de fructas citricas, bananas e abacaxis; os favores aduaneiros para facilitar a importção de materias destinadas á fabricação de cellulose, bem como para as companhias, empresas ou firmas que explorem a industria do cacáo; o codigo de caça e pesca e o codigo florestal, o codigo de minas e o codigo de aguas são uma synthese das directrizes de incremento economico que vem norteando a acção do Governo desde 1930.

Tudo isso se reflecte em nova riqueza, creada e protegida, que determina a expansão commercial nas compras e vendas feitas aos mercados exteriores. As estatisticas do nosso intercambio mercantil com o estrangeiro comprovam esse facto, não só porque

o volume do nosso commercio exterior cresceu, máo grado a crise economica mundial, mas, porque o numero dos principaes artigos da nossa exportação augmentou tambem, contribuindo para tornar mais variados os productos exportaveis, o que melhor favorece o equilibrio da economia exportadora do Paiz.

Por sua vez, a producção e a exportação de fructas constituem materia de constante cogitação do Governo, ao mesmo tempo que se abre o caminho á sua industrialização. De par com a medida, já citada, de estimulo á fabricação de vinhos compostos, merecem menção especial os favores concedidos aos productores de vinho de laranja e a regulamentação baixada, tendo em vista os interesses daquella exportação. Os resultados obtidos correspondem com segurança aos fins visados.

Como complemento do quadro dos indices favoraveis de nossa expansão economica, temos ainda o valor crescente do mil réis. A libra, que no principio do anno cotava-se a 89$852, já está hoje na casa dos 82$000

Por todos os recantos do Paiz, verifica-se o mesmo surto de progresso; em todos os Estados podem ser observados os effeitos da sadia recuperação

economica que experimentamos e que seria incompativel com uma situação financeira de descalabro, de ruina e de mystificação. O proprio requerimento traz nos seus *consideranda* os elementos que servirão para anniquilar todos os argumentos com que tem sido atacada a politica do Governo e contestadas as suas declarações. Diz o requerimento:

> "Consideramos que o *deficit* acarreta os emprestimos, as emissões, a apropriação de depositos de terceiros, a desvalorização do mil réis, emfim, a anarchia integral nos negocios publicos, e, consequentemente, nos particulares e em toda a actividade nacional.
>
> Pensamos, neste particular, exactamente com o illustre Ministro da Fazenda...".

O Sr. João Cleophas — De pleno accordo. Louvamos os nobres propositos de V. Ex. Apenas verificamos que, infelizmente, esses propositos não são traduzidos em realidades.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Pergunto a V. Ex...

O Sr. João Cleophas — ...affirmamos, mais uma vez que não está sendo realizado.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — ...houve augmento das responsabilidades do Thesouro, de 30 para cá ?

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Houve.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Vejamos. No estrangeiro toda a gente sabe que não se fizeram emprestimos e o pequeno augmento que teve a nossa divida externa decorre das operações do *funding* de 1931.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Mas deixamos de pagar as dividas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Reduzimos a importancia do pagamento, graças ao eschema do illustre Ministro Oswaldo Aranha, o qual se fundou, pela primeira vez na historia do Paiz, nos principios verdadeiros que devem orientar nossa politica (*muito bem; muito bem*). Fizemos o schema, porque a politica da Revovlução soube acabar com o systema de viver-se eternamente, constantemente, a tomar emprestimos, pagando uns com os outros. (*Muito bem. Palmas*). Só deixamos de pagar aquillo que não nos era possivel, pois estamos pagando tudo quanto podemos.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Governar é, sobretudo, prever. Concito, nesta hora, V. Ex. a que preveja

a situação a que chegará o Brasil, em 1937 ou 1938, quando retornar ao pagamento dos seus compromissos, ora suspensos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Pede-me V. Ex. que preveja uma cousa já prevista. Já tive opportunidade de declarar, na Commissão de Finanças, que era objecto da acção do Governo os entendimentos para regular a situação das dividas...

O Sr. João Cleophas — Os entendimentos representam alguma cousa; mas é necessario a realização.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Constituem primeira phase.

O Sr. Arthur Bernardes — V. Ex. fala no caso de Governos passados, mas se esquece das emissões de papel moeda feitas pelo Governo actual.

O Sr. Octavio Mangabeira — E só para cobrir *deficits!*

O Sr. Arthur Bernardes — Representam ellas verdadeiros emprestimos. (*Trocam-se numerosos apartes.*)

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Os apartes de VV. EE. parecem cahidos do céo. Em 1930, Sr. Presidente Arthur Bernardes e Sr. Deputado Octavio Mangabeira, sabem VV. EEx. qual era a res-

ponsabilidade do Governo? Vou lhes dizer. A divida interna montava a réis 2.533.000:000$, em emprestimos por apolices e obrigações do Thesouro; a divida fluctuante, inclusive papel moeda, attingia a réis 3.746.000:000$000.

O Sr. Octavio Mangabeira — Tudo isso não prova nada.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Por que? Só porque a contabilidade era feita ao dempo de VV. EEx.? Só se é por isso, porque os dados são fornecidos pela Contabilidade.

Perdôem-me a paixão com que falo, mas estou em legitima defesa, como mandatario de confiança do Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Arthur Bernardes — V. Ex. terá razão, mas nós tambem a temos.

O Sr. Octavio Mangabeira — V. Ex. póde defender-se. O que lhe contestamos é o direito de fazer obra contra os governos passados, sem nenhum fundamento.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Mas estou apresentando uma situação que os numeros nos revelam.

O Sr. Arthur Bernardes — Além das emissões de papel moeda, o Governo lançou mão de mais de

réis 3.000.000:000$ da lavoura, através do Departamento Nacional do Café. V. Ex. não diz o contrario.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Positivamente, VV. EEx. querem collaborar commigo. Pergunto a VV. EEx.: onde estão os 18.000.000 de saccas de café que nos deixaram, matando, anniquillando a maior economia do Brasil? Estão queimadas com esse mesmo dinheiro, que retiramos da lavoura, porque é, justamente, em beneficio della que exercemos essa politica.

O SR. ARTHUR BERNARDES — Deixaram, porém, de incinerar mais 17.000.000, que foram vendidos clandestinamente. Por tudo isso a lavoura ficou arruinada.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não está tal. Vá V. Ex. a São Paulo e aos demais Estados e pergunte qual a situação da lavoura cafeeira.

O SR. OLIVEIRA COUTINHO — Folgo com a declaração do nobre Ministro, de que a queima de café foi feita com taxas fornecidas "pela propria lavoura", por ser a declaração official e verdadeira.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Respondo ao nobre orador sem ser paulista e nem cafeicultor. A perspectiva da lavoura de café é a mais sombria possivel.

(Trocam-se innumeros apartes entre os senhores Deputados Arthur Bernardes, Octavio Mangabeira, Barreto Pinto, Demetrio Xavier e Pedro Rache.)

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O Exmo. Sr. Deputado Arthur Bernardes merece meu respeito por todo o seu passado...

O SR. ARTHUR BERNARDES — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — ... da mesma fórma que o Sr. Deputado Octavio Mangabeira.

O SR. OCTAVIO MANGABEIRA — Agradecido a V. Ex.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Permittam, porém, VV. EEx. que lhes declare que são profundamente injustas as affirmações de falsidade da escripta e o pedido de technicos estrangeiros para examinal-a. A dignidade do funccionalismo publico brasileiro não póde ficar em jogo, sem o meu protesto. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. ACURCIO TORRES — Permitta V. Ex. um aparte. Ha um equivoco de V. Ex. O Sr. Deputado Arthur Bernardes não pediu missão estrangeira para

examinar a escripta. S. Ex. declarou justamente o contrario.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Sendo assim, S. Ex. me desculpará.

O Sr. Octavio Mangabeira — A rectificação era indispensavel.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Por isso mesmo, rogo a VV. EEx. que, em todas as duvidas que tenham, procedam como os nobres Deputados Alde Sampaio e João Cleophas, articulando-as como desejarem. A minha palavra desapaixonada não terá duvida em esclarecel-as.

O Sr. Barreto Pinto — V. Ex. está dando um exemplo aos demais Ministros, que não apparecem aqui, quando deveriam fazel-o, de preferencia a andarem pelos corredores. V. Ex. está dando um grande exemplo de civismo, que a historia ha de registrar.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Acabo de declarar, e os numeros da Contabilidade da Republica confirmaram, que em 1930 as responsabilidades do Thesouro se elevavam, inclusive o papel moeda em circulação, a 6.280.000:000$000.

O Sr. Octavio Mangabeira — Faça-me V. Ex. o

obsequio de dizer qual a somma de papel moeda em circulação em 1930.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Era inferior a de hoje.

O Sr. Octavio Mangabeira — Não é só inferior. Quer saber V .Ex. qual era? Não chegava a dois milhões, e hoje caminha para quatro milhões. Duplicaram a circulação de papel moeda. Arruinaram o Brasil. E ainda accusam o Governo passado!

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Prosigo, Sr. Presidente.

Dentro do Paiz, augmentaram as responsabilidades? Vejamos, pondo em confronto a situação dos negocios publicos em 1930 e 1935. Qual era a divida do Thesouro em 1930:

1. Divida Interna, comprehendendo todos os emprestimos por apolices e obrigações do Thesouro.........	2.533.914:300$000
2. Divida Fluctuante, inclusive o papel moeda........................	3.746.308:870$300
	6.280.223:170$300

Agora, vejamos essa mesma divida, como se encontra em 1935:

Divida Interna, inclusive as apolices do reajustamento economico.....	3.282.983:000$000

Divida Fluctuante, comprehendidas todas as operações de convenios commerciaes resp. no Banco do Brasil apresentou um saldo activo de..........	250.963:021$700	
que, deduzido do papel-moeda em circulação....	3.567.142:852$500	
importa em....	....	3.316.179:830$800
	Total....	6.599:162:830$800
ou sejam mais.........................		318.939:660$500

quantia esta muito longe dos réis 4.000.000:000$, que o Sr. Cleophas imaginou.

Além disso, sabe toda gente que o Banco do Brasil tinha no estrangeiro, em 1930, £ 6.500.000 de letras pendentes de pagamento; hoje, o Thesouro tem depositado nas arcas do mesmo Banco do Brasil 21 toneladas de ouro de sua propriedade.

O Sr. Cesar Tinoco. .. E' a differença.

O Sr. Arthur Bernardes — A' custa de papel-moeda.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Já mostrei a V. Ex. que a responsabilidade do Thesouro, inclu-

sive o papel-moeda, é superior a de 1930 apenas em 300 e poucos mil contos.

Peço ao nobre Deputado que articule as suas accusações, mas que o faça com base.

O Sr. Arthur Bernardes — V. Ex. assegura que esse ouro está todo no Banco do Brasil?

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Asseguro. Qual é a duvida de V. Ex.? Se o nobre Deputado quer verificar, podemos ir ao Banco do Brasil, immediatamente. No terreno monetario assistimos á reacção lenta e continua da nossa moeda. Todos os indices economicos do Paiz mostram como vimos a prosperidade. Da situação da economia privada não vale falar, pois que a prosperidade economica do Paiz, no regime em que vivemos, só póde se verificar em sua consequencia.

Todo o quadro é precisamente o avesso daquelle que pinta o requerimento. Não ha augmento de compromissos do Thesouro. Ha revalorização da moeda. Ha prosperidade em todos os negocios e o que é mais, em todo o territorio do Paiz. Indaguem VV. EEx. dos fazendeiros do Rio Grande do Sul, dos de São Paulo, dos productores de Minas, dos da Bahia, do norte ao sul do Paiz e vejam se por toda

a parte não existe o mesmo e uniforme sentimento de progresso e de prosperidade feliz.

Onde encontra S. Ex. desse modo os quatro milhões de *deficit*, senão na imaginação escaldante dos que, sob o impulso de paixões, julgam poder demolir a obra administrativa por mero espirito de opposição politica?

O Sr. João Cleophas — Neste ponto, não apoiado. Baseamo-nos em documentos officiaes...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Cuja interpretação errada acabo de refutar em toda a extensão.

O Sr. João Cleophas — Não apoiado. V. Ex. é um grande expositor, fez uma exposição com brilhantismo...

O Sr. Demetrio Xavier — E com verdade.

O Sr. João Cleophas — ...com habilidade e grande esforço, mas não conseguiu annullar as interpellações que formulamos, porque são irrespondiveis as nossas perguntas. V. Ex. deve estar recordado de que um dos decretos baixados pelo Governo, justamente aquelle que estabelece normas para elaboração e execução dos orçamentos, diz nos seus *consideranda*:

> "que até hoje no Brasil tem sido irregular e erronea a execução dos orçamentos, porquanto se leva em conta tão só a despesa realmente paga, deixando de lado os compromissos assumidos e não satisfeitos, o que torna inexpressivo o saldo ou *deficit* verificado."

Ha um outro *considerandum* que declara que

> "a apuração dos resultados orçamentarios deve assentar na totalidade das despesas empenhadas, etc."

V. Ex. deixou á margem despesas que constam do balanço da recita e da despesa, e, apenas computando as primeiras parcellas, vem affirmar a existencia de um *deficit* de réis 149.000:000$000.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Que responde V. Ex. a esta circumstancia de que as responsabilidades do Thesouro, dentro do Paiz, excedem apenas, em quantia que não chega a meio milhão de contos da responsabilidade de 1930?

O Sr. João Cleophas — Porque o Governo se tem apropriado dos depositos dos congelados.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Não repita isso, porque deslustra a imparcialidade de que se

deve revestir um Deputado quando se constitue juiz dos actos do Governo. V. Ex. não está falando em consciencia.

O Sr. João Cleophas — Sr. Ministro, V. Ex. sabe que falo com plena consciencia. Para mim seria muito mais agradavel ficar calado, nesta bancada. Mas o patriotismo que inspira V. Ex. tambem nos inspira. Não é agradavel, mas fatigante, nos dedicarmos a um trabalho dessa ordem. Não o fazemos por espirito de opposição. (*Apoiados.*) Fazemol-o pelo desejo de ter esclarecimentos completos; fazemol-o no desempenho do nosso mandato. Não nos inspira qualquer paixão. V. Ex. sabe que, para mim, pessoalmente, seria satisfactorio ter motivos de manter as melhores relações pessoaes com um homem amavel como é V. Ex.

O Sr. Presidente — Attenção! Sobre a mesa ha o seguinte requerimento:

Requeiro a prorogação da sessão por mais 30 minutos.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1936. — *Pedro Aleixo.*

Os Srs. Deputados que o approvam queiram ficar sentados. (*Pausa.*)

APPROVADO.

Continúa com a palavra o Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — (*Continuando*) — Agradeço ao nobre Deputado Sr. João Cleophas as referencias lisongeiras á minha pessôa. Mas acho incompativeis os elogios ou a admiração pelo Ministro sem, ao mesmo tempo, o reconhecimento da obra do governo de que elle é parte

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Perdão! Ouvi V. Ex. acabar de dizer que o orçamento do Brasil é todo consumido com pessoal e dividas.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Todo, não; parte.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Grande parte, porque os calculos de V. Ex. para o pessoal ainda estão baixos. Que póde conseguir a administração com tal orçamento? Que resultados pódem ser proporcionados ao Brasil? E note bem V. Ex. que não estou fazendo accusação pessoal. Mas V. Ex. mesmo já respondeu confessando, com sinceridade, que nada mais é possivel fazer em beneficio do Paiz, dentro do orçamento. E depois se diz que a administração é extraordinaria!...

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — O nobre Deputado alterou, em parte, minha affirmativa. Não

disse que era já impossivel fazer alguma coisa pelo Brasil.

O Sr. João Cleophas — Se V. Ex. não disse, digo-o eu, em plena consciencia, porque no orçamento actual não é possivel. E a prova é que V. Ex., este anno mesmo, em 1936, apesar de condemnar os creditos, já recorreu a elles, num montante de cerca de um milhão de contos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — De onde V. Ex. tirou novamente um milhão de contos?

Isso é idéa fixa. Nem pelos calculos do Dr. João Simplicio que são os mais pessimistas, no caso, se attinge a meio milhão.

O Sr. João Cleophas — Perdão; ahi não se trata de dados pessimistas. Devo, tambem, pedir a V. Ex. retire a expressão "idéa fixa". Vou citar a V. Ex.: abramos o *Diario do Poder Legislativo* de 1 de dezembro, onde ha um quadro do nobre Deputado Sr. João Simplicio. Nesse trabalho os creditos abertos attingem a 540 mil contos e as autorizações de credito a 72 mil. Agora, até o dia 12 ou 13 de dezembro, os creditos attingem a 636 mil contos, mais 92 mil das autorizações ainda não utilizadas, perfazem cerca de 700 mil contos. V. Ex. não ignora — perdôe-me, mais esta interrupção — que de 1 até 15 do corrente V. Ex.

já assignou mensagens, enviadas á Camara, pedindo creditos no valor de 66 mil contos, o que equivale a uma média de 4 mil contos de pedidos de credito por dia. Agora, V. Ex. tambem sabe que na Commissão de Finanças, transitam varias mensagens de V. Ex. pedindo creditos, de modo que, se não attinge a um milhão, já excede de 800 ou 900 mil contos. Não é idéa fixa.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Retiro de bom grado esta expressão, mas declaro que não se approximam sequer de milhão de contos os numeros constantes das mensagens apresentadas. Pelas informações prestadas pelo meu Gabinete, vão a cerca de 400 mil contos — os creditos abertos em 1936.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — Falo nos abertos e revigorados, V. Ex. veja um exemplo eloquente: o anno passado, foi proposta uma verba — e está presente o Deputado Daniel de Carvalho, relator da Fazenda.

O Sr. Presidente — Está com a palavra o Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. JOÃO CLEOPHAS — ... de 50 mil contos para occorrer ao pagamento dos juros de bilhetes do Thesouro. Esta verba foi reduzida para 15 mil contos por suggestão de V. Ex. Mas num credito solicitado por V. Ex., entrado na Camara no dia 11 de dezembro,

já V. Ex. pede uma supplementação de 40 mil contos para essa verba originariamente de 15 mil contos, passando, portanto, para 55 mil. Talvez, V. Ex., na sua grande actividade, no seu empenho de resistir a todas as solicitações dos Ministros, assigne varias mensagens, sem notar, sem examinar, convenientemente, o vulto da despesa. O facto é que a somma dos creditos pedidos já excede de 800 ou 900 mil contos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Renovo a declaração de que, pelos numeros, do Ministerio da Fazenda, os creditos abertos em 1936 não attingem a 400 mil contos.

O SR. ALDE SAMPAIO — Nessa declaração V. Ex. com certeza não inclue os revigorados.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Os que persistem nessa tarefa perdem as noites e os dias procurando descobrir erros e deslizes nas contas do Governo para, assim, levar á opinião publica a duvida e a incerteza. Não é tão facil, porém, encobrir a luz do sol; não ha artificios capazes de destruir factos incontestaveis e, por mais que insistam na esterilidade de suas divagações, nada conseguirão com o labyrintho inestricavel de suas cifras imaginarias, com as creações fantasistas de suas hypotheses desarticuladas. A verdade, serena e incontrastavel, sempre apparecerá e por

mais que tentem occultal-a com sombras fugazes, estas se evolam e se dissipam ante os raios luminosos e eternos immanentes da propria verdade.

O exame minucioso que esta alta Assembléa fez das contas do Governo determinou a sua approvação

O Sr. João Cleophas — Póde contar como certo que nós o faremos.

O SR. MINISTRO SOUZA COSTA — Estas explicações que acabo de dar aos unicos pontos que ainda foram julgados passiveis de critica, explicações que não receio ver contestadas, tornam evidente o acerto da decisão da Camara e vêm corroborar ainda mais o seu alto gráo de sabedoria e de Justiça.

Tranquillo, trago commigo a consciencia do dever cumprido.

Continuando na trilha que me tracei e animado do mesmo enthusiasmo, irei para a frente, sem embargo dos obstaculos que possa deparar, e quaesquer que sejam as contingencias do momento e por mais arduos que sejam os sacrificios para a consecução desse "desideratum", não vacilarei um só instante na firmeza dos propositos, que me animam, de collaborar emquanto puder na obra de restauração das finanças nacionaes, tarefa a que o Poder Legislativo vem igualmente emprestando o seu concurso patriotico, decisi-

vo e sobremodo efficiente, pelo bem da Patria commum, pela grandeza do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

* * *

Sobre esta questão do credito destinado á Embaixada em Washington, o Ministro da Fazenda, logo no dia immediato, escreveu ao deputado dr. João Cleophas, esclarecendo que esse predio fôra adquirido pelo valôr de U$S. 300.000,00, correspondente, em moeda nacional, a réis 3.604:776$400 (Tres mil seiscentos e quatro contos, setecentos e setenta e seis mil e quatrocentos réis), em quanto importou a despesa com a remessa daquella quantia, em 20 de Agosto de 1934, despesa essa escripturada no titulo — Agentes Pagadores — do balanço de 1934. Está essa importancia contida na de réis 4.998:088$800 que se lê na linha correspondente áquelle titulo, na demonstração de fls. 122-3 do Balanço de 1934, pertinente ás despesas realizadas pelo Ministerio do Exterior.

Foi, portanto, computada no resultado do exercicio de 1934.

Como a despesa não tivesse logrado ser classificada no exercicio proprio, em virtude de sua natureza — acquisição de um immovel — que demanda um rito processualista especial, com registro de escripturas

e outras formalidades pelas repartições competentes, mormente em se tratando de predio situado no exterior, o credito solicitado antes da approvação das contas daquelle exercicio destinava-se á classificação da despesa em apreço, o que não foi possivel ultimar-se á conta do concedido pela lei n. 112, de 23 de Outubro de 1934, na importancia de réis 3.900:000$000 (decreto de abertura n. 219, de 2-7-1935) pelos motivos expostos, já não cabendo agora tal expediente, visto se acharem as contas approvadas pelo decreto legislativo n. 2, de 17 de Setembro de 1935, publicado no "Diario Official" de 19 do mesmo mez.

Ficou, assim, perfeitamente esclarecido que a importancia da compra do edificio estava consignada no titulo — Balanço Patrimonial — Contas a Regularizar — procedendo-se em breve á sua baixa logo que fique resolvido o respectivo processo.